



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 203/2024 – São Paulo, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 4410, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO, o período de férias agendado de 01 a 20 dezembro de 2024 (Ano Civil 2022 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 29 de novembro a 18 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/10/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14611, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 94-GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 14/10/2024, o item IV do Ato CJF3R nº 13245/2024.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação de São José do Rio Preto, a partir de 14/10/2024.

III - Designar o MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de São José do Rio Preto, a partir de 14/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 23/10/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14612, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 95-GABCONCI,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação de Sorocaba.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 23/10/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14613, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 98-GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar os itens II e III do Ato CJF3R nº 10465/2022.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATÁLIA ARPINI LIEVORE, da 2ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora da Central de Conciliação de Taubaté.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, da 1ª Vara-Gabinete de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de Taubaté.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 23/10/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14614, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 96-GABCONCI,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de auxílio na Central de Conciliação de São Paulo, no período de 4 a 8/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 23/10/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14615, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 99-GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar o item IV do Ato CJF3R nº 2325/2017.

II - Cessar o item III do Ato CJF3R nº 3939/2018.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, da 1ª Vara-Gabinete de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora da Central de Conciliação de Piracicaba.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA DANIELE BOSSONARIO, da 2ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação de Piracicaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO CJF3R Nº 14616, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE ALVES TAVARES, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no Processo 5000317-78.2024.4.03.6004 da 1ª Vara de Corumbá, no período de 22/10 a 02/11/2024, em decorrência de atuação como Juíza de Garantias da MMª. Juíza Federal JULIANA BLANCO WOJTOWICZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 23/10/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 8118, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Formulário Oficialização da Demanda - SETI 10682315,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento da contratação para aquisição de 166 microcomputadores TIPO II Marca HP - Modelo Z2G9 TWR, mediante co-participação na Ata de Registro de Preços nº 0020/2024 do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: André Rosental Melchíades, RF 3297;

II - Integrante Administrativo: Anderson Alves Chieregat, RF 4057;

III - Integrante Demandante: Inês de Fátima Figueiredo Lopes, RF 3318.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 22/10/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8119, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Encaminhamento 11357847/DICA,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores DIEGO CALDAS VIEIRA, RF 4416, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e RICARDO OLIVEIRA BARBOSA JÚNIOR, RF 4498, Técnico Judiciário, Assistente I (FC4B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 05.015.10.2024 (11337037), firmado com a empresa FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.058.654/0001-65, que tem por objeto a aquisição de cadeiras empilháveis para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 8120, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Encaminhamento 11357935 DICA,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores DIEGO CALDAS VIEIRA, RF 4416, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e RICARDO OLIVEIRA BARBOSA JÚNIOR, RF 4498, Técnico Judiciário, Assistente I (FC4B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 05.002.10.2024 (11303694), firmado com a empresa PECINI & PECINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.142.739/0001-99, que tem por objeto o fornecimento de 500 cadeiras giratórias espaldar médio com braços para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 22/10/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11356333/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0035284-76.2018.4.03.8000

Documento nº 11356333

Conforme documento 11356321, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUSA REGO RUIZ, no período de 21/10/2024 a 26/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11356315/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024650-60.2014.4.03.8000

Documento nº 11356315

Conforme documento 11356302, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA CAMILLI DIAS MATOS, no período de 21/10/2024 a 23/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11356285/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004493-32.2015.4.03.8000

Documento nº 11356285

Conforme documento 11356277, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AIRTON SILVA, no dia 21/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11356269/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001815-44.2015.4.03.8000

Documento nº 11356269

Conforme documento 11356261, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CHRISTIANE MARIA ANGELICA MESQUITA DO BARREIRO, no período de 21/10/2024 a 30/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11356249/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011328-36.2015.4.03.8000

Documento nº 11356249

Conforme documento 11356237, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA ANDREIA PERINETI MAGRI, nos dias 14/10/2024 e 15/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11353706/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021751-55.2015.4.03.8000

Documento nº 11353706

Conforme documento 11353703, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILAS DE PAIVA MENDONÇA, no período de 21/10/2024 a 23/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11353699/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005186-79.2016.4.03.8000

Documento nº 11353699

Conforme documento 11353697, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANA BUONICONTI VASCONCELOS MARANGON, no dia 21/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11352605/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013434-68.2015.4.03.8000

Documento nº 11352605

Conforme documento 11350557, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO JEFERSON DA SILVA, nos dias 17/10/2024 a 18/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11356489/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001658-71.2015.4.03.8000

Documento nº 11356489

Conforme documento 11352394, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE KROKOIZ DE TOLEDO, nos dias 21/10/2024 e 22/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11352589/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012313-05.2015.4.03.8000

Documento nº 11352589

Conforme documento 11352583, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU, no período de 21/10/2024 a 28/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11352572/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0043862-62.2017.4.03.8000

Documento nº 11352572

Conforme documento 11352556, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO ANTONIO CAMARA DA SILVA, nos dias 17/10/2024 e 18/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11352526/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033314-75.2017.4.03.8000

Documento nº 11352526

Conforme documento 11352516, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILDNER MARCEL VIEIRA, no dia 18/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11352503/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015165-21.2023.4.03.8000

Documento nº 11352503

Conforme documento 11352494, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE OLIVEIRA SANTANA, nos dias 21/10/2024 e 22/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11352476/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013366-40.2023.4.03.8000

Documento nº 11352476

Conforme documento 11352449, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALAN HILTON DE SOUZA MATOS, no dia 21/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11352374/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020346-03.2023.4.03.8000

Documento nº 11352374

Conforme documento 11352362, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GEAN FERREIRA RODRIGUES, no período de 20/10/2024 a 22/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11353688/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 11353688

Conforme documento 11353679, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, no período de 16/10/2024 a 18/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11349473/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028545-58.2016.4.03.8000

Documento nº 11349473

Conforme documento 11349459, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA PAULA MANTELLE SILVA E MELLO, no período de 10/10/2024 a 08/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11357625/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016018-06.2018.4.03.8000

Documento nº 11357625

Conforme documento 11345096, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA, no período de 03/11/2024 a 04/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11357694/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022913-22.2014.4.03.8000

Documento nº 11357694

Conforme documento 11357502, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE TOSHIO OZAWA, nos dias 22/10/2024 e 23/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11347278/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0036088-34.2024.4.03.8000

Documento nº 11347278

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor WALTER BARBOSA GERBASI, R.F. nº 2411

Tendo em vista a informação DAPE 11347244, defiro a averbação do tempo de serviço do interessado, da seguinte forma:

- 5.065 (cinco mil e sessenta e cinco) dias, referentes ao período de 10/09/2010 a 22/07/2024, em que trabalhou na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de licença para capacitação, nos termos do art. 87 do referido diploma legal (com redação dada pela Lei nº 9.527/97);
- 13 (treze) dias de férias, referentes aos exercícios de 2023;
- 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2024.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11361468/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024 - UASG 090017

Processo nº 0002569-65.2024.4.03.8001

Objeto: Execução de serviços de engenharia para adequação das instalações elétricas e do sistema de climatização da nova sede do Fórum Federal de Bauru/SP.

Obtenção do edital: a partir de 24/10/2024, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admisp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 12/11/2024, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 12/11/2024, às 13h30.

São Paulo, 23 de outubro de 2024.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 23/10/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS P Nº. 229, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o recadastramento anual dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Portaria n.º 14/2010, desta Diretoria do Foro.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais de servidores ativos, inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 106, de 27/09/2001, alterada pela Resolução n.º 113, de 31/01/2002, e pela Resolução n.º 577, de 27/02/2023, todas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que estabelecem critérios para o recadastramento dos servidores inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, inciso XIX, da Lei n.º 8.112/1990, e bem ainda o disposto nos artigos 9.º e 10 da Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimento uniforme de atualização cadastral de servidores aposentados, bem como dos pensionistas no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0012644-66.2024.4.03.8001;

RESOLVE :

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Portaria institui o recadastramento anual dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Independentemente do recadastramento anual, é obrigação dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas manter seus dados atualizados, a qualquer tempo, junto à Seção Judiciária de São Paulo.

CAPÍTULO II DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS

Art. 3.º Os servidores ativos, inclusive os cedidos, removidos e requisitados, deverão se recadastrar, obrigatória e anualmente, nos meses de JUNHO e JULHO.

Parágrafo único. Os servidores afastados ou em gozo de licenças, nos termos da Lei n.º 8.112/1990, cujo período de afastamento/licença abranja, em sua totalidade, os meses de JUNHO e JULHO, deverão efetuar o recadastramento em até 30 (trinta) dias após o término do afastamento/licença.

Art. 4.º O recadastramento anual dos servidores ativos dar-se-á por meio do preenchimento da declaração de Acumulação de Cargo e Teto Constitucional disponível no sistema e-GP.

CAPÍTULO III DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E DOS PENSIONISTAS

Art. 5.º Os servidores inativos e os pensionistas deverão se recadastrar, obrigatória e anualmente, nos meses de MARÇO e ABRIL.

Parágrafo único. O recadastramento anual de que trata o *caput* será considerado concluído somente após a realização da prova de vida e da prova documental.

Art. 6.º A prova de vida dos servidores inativos e dos pensionistas deverá ser feita preferencialmente pelo aplicativo gov.br.

§ 1.º Alternativamente, diante da impossibilidade do uso do aplicativo gov.br, o recadastramento poderá ser feito por outro meio eletrônico disponibilizado pela Administração ou pessoalmente na Divisão de Administração Funcional ou nas áreas de apoio administrativo ou regional dos fóruns, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - cédula de identidade ou carteira funcional (originais);

II - informe de rendimentos ou contracheque, quando houver outra fonte remuneratória.

§ 2.º O pensionista também deverá apresentar, quando for o caso, certidão de nascimento atualizada.

§ 3.º Tutelados e curatelados deverão comparecer ao recadastramento devidamente acompanhados por seus representantes legais.

Art. 7.º Os servidores inativos e os pensionistas poderão ser representados por procuração pública para este fim, com menção expressa do exercício do recadastramento, outorgada, no máximo, nos 06 (seis) meses que antecedem o período de recadastramento, devidamente registrada em cartório na seguinte hipótese:

I - servidores inativos e pensionistas que estiverem sob internação hospitalar ou apresentarem mobilidade reduzida por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado médico em que conste a patologia do paciente com o respectivo número do CID (Código Internacional de Doenças), assinatura e carimbo do médico credenciado no Conselho Regional de Medicina.

a) a validade do atestado médico para fins de recadastramento será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão;

b) para validação do recadastramento, poderá ser realizada, por servidor, da área técnica, designado da Divisão de Saúde e a critério da Administração, visita domiciliar/hospitalar ao servidor inativo e ao pensionista que apresentar mobilidade reduzida por motivo de saúde ou internação e que resida na cidade de São Paulo, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega da documentação para o recadastramento.

Art. 8.º Quando do recadastramento, o servidor inativo por razões de invalidez, ou beneficiário de pensão, se inválido, será submetido à perícia médica para acompanhamento da evolução ou cessação da invalidez de que é portador.

§ 1.º A perícia será bial e conduzida por Junta Médica constituída sob a responsabilidade da Divisão de Saúde.

§ 2.º Serão dispensados da perícia médica de que trata o *caput* deste artigo, os servidores inativos que atenderem qualquer das seguintes condições:

I - tiver idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, se homem, ou 60 (sessenta) anos, se mulher;

II - contar tempo de serviço igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, se homem, ou 30 (trinta) anos, se mulher;

III - for declarado definitiva ou irreversivelmente incapaz para o serviço público;

IV - fica dispensado, igualmente, o pensionista que for declarado definitiva ou irreversivelmente incapaz.

Art. 9.º Compete ao servidor que receber o recadastrando ou seu representante legal, nos casos em que o recadastramento do servidor inativo ou pensionista se der em uma das áreas de apoio administrativo ou regional dos fóruns:

I - receber e conferir os documentos necessários ao recadastramento, sendo vedada a aceitação de parte da documentação obrigatória;

II - conferir o documento de identidade oficial apresentado, e confrontá-lo com os dados expressos no formulário;

III - receber a documentação, caso esteja correta e completa, preencher a data do recebimento e assinar, com a aposição de seu registro funcional;

IV - remeter os documentos recebidos à Divisão de Administração Funcional em até 3 (três) dias úteis após o término do período de recadastramento.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Todas as alterações nos dados cadastrais referentes à documentação pessoal deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópias digitalizadas dos documentos originais.

Art. 11. Não serão aceitos formulários que contenham rasuras ou procuração que tenha reconhecimento de firma por semelhança.

Art. 12. Os servidores inativos e os pensionistas que não efetuarem o recadastramento anual no período estabelecido nesta Portaria, conforme disposto nos arts. 6.º e 7.º, ou não efetuarem a perícia médica de que trata o art. 8.º, terão o pagamento de seus benefícios suspensos a partir do mês subsequente, nos termos do art. 9.º, § 2.º da Lei n.º 9.527/97.

Art. 13. Os servidores ativos que não atualizarem seus dados cadastrais, conforme previsto no art. 3.º, incorrerão na pena prevista no art. 129 da Lei n.º 8.112/90, por proibição prevista no artigo 117, inciso XIX.

Parágrafo único. Caso o servidor descumpra por 02 (duas) vezes consecutivas o recadastramento anual, será punido nos termos do art. 130 da Lei n.º 8.112/90.

Art. 14. Expirado o prazo destinado ao recadastramento, a Divisão de Administração Funcional fará o levantamento dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas que não atualizaram seus dados cadastrais e comunicará à Diretoria do Foro e à Divisão de Folha de Pagamento, para as providências cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento dos benefícios suspensos será restabelecido pela Divisão de Folha de Pagamento, sem correção monetária e observado o prazo para o fechamento da folha de pagamento, quando da confirmação, por parte da Divisão de Administração Funcional, da regularização do recadastramento anual.

Art. 15. Responderão penal e administrativamente os servidores ativos e inativos e os pensionistas que, no recadastramento, deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas.

Art. 16. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu conteúdo ser imediata e amplamente divulgado entre os servidores ativos e inativos e pensionistas desta Seção Judiciária.

Art. 18. Fica revogada a Portaria n.º 14, de 24 de fevereiro de 2010, desta Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 11076882/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009008-92.2024.4.03.8001

Documento nº 11076882

Considerando a Informação SUBE 11076869, autorizo a INCLUSÃO da magistrada, **Dra. EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME, RF 10624**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de 02 de julho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 22/10/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11086555/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0008980-27.2024.4.03.8001

Documento nº 11086555

Considerando a Informação SUBE 11086544, autorizo a INCLUSÃO do magistrado, **Dr. SAMUEL BERTHOLD DIENSTMANN, RF 10639**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 02 de julho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 22/10/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11043723/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009471-34.2024.4.03.8001

Documento nº 11043723

Considerando a Informação SUBE 11043702, autorizo a **INCLUSÃO** da magistrada, **Dra. JÉSSICA FLORES SILVA, RF 10658**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de 08 de julho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 22/10/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11073867/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009582-18.2024.4.03.8001

Documento nº 11073867

Considerando a Informação SUBE 11073858, autorizo a **INCLUSÃO** da magistrada, **Dra. THAIS FIEL NEUMANN, RF 10659**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 11 de julho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 22/10/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11103367/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009079-94.2024.4.03.8001

Documento nº 11103367

Considerando a Informação SUBE 11103311, autorizo a **INCLUSÃO** do magistrado, **DR. RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI, RF 10660**, sua filha, **ALICE FIGUEIREDO SPIRLANDELLI** e sua cônjuge, **AYESKA FIGUEIREDO SPIRLANDELLI**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de 1º de julho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 22/10/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11085352/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009641-06.2024.4.03.8001

Documento nº 11085352

Considerando a Informação SUBE 11085311, autorizo a **INCLUSÃO** do magistrado, **Dr. LUCAS MIYAZAKI DOS SANTOS, RF 10661**, e sua cônjuge, **MAGDA CARMO SAMPAIO**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 15 de julho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 22/10/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11054586/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0008973-35.2024.4.03.8001

Documento nº 11054586

Considerando a Informação SUBE 11049486, autorizo a INCLUSÃO do magistrado, **Dr. GUILHERME VICENTE LOPES LEITES, RF 10649**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 01 de julho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 22/10/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

PORTARIA SUCTNº 411, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR, em parte, a PORTARIA SUCT 372/ 2024 (10503996) - disponibilizada, em 19.01.2024, e publicada, em 22.01.2024, no Diário Eletrônico desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 14 - relativa aos Fiscais do Contrato/ Nota de Empenho 2024NE000126 (fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA) do FÓRUM FEDERAL DE GUARATINGUETÁ (futura Sede - Av. Gustavo Mollica, 191, Portal das Colinas, Guaratinguetá/ SP), firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º GRAU EM SÃO PAULO e a EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., do exercício de 2024, para que, onde se lê:

"(...).

I - Fiscal Titular: MARCOS CÉSAR VIEIRA DE ABREU, RF 3140 e CPF 062.427.528-08;

II - Fiscal Substituto: JOSÉ ALBERTO XAVIER DE SOUZA, RF 2885 e CPF 084.952.748-17.

(...).

Leia-se

"(...).

I - Fiscal Titular: MARCOS CÉSAR VIEIRA DE ABREU, RF 3140 e CPF 062.427.528-08;

II - Fiscal Substituto: ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS, RF 3351 e CPFL 049.193.978-79.

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 22/10/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

EDITAL Nº 6/2024 - SP-CR-04V

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, MM. Juiz Federal Titular e Corregedor Permanente da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA, como recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br**.

DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia **12 de novembro de 2024, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, que terá encerramento no dia **26 de novembro de 2024, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil”, para fins da Lei**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasso”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela *internet*, através do site www.giordanoleiloes.com.br a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Giordano Bruno Coan Amador, JUCESP nº 1.061

Fone: 0800-707-9339 – www.giordanoleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.giordanoleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800-707-9339 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis e veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: **(a) IMÓVEIS: (i)** em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; **(b) VEÍCULOS: (i)** nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **(ii)** nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **(iii)** nas arrematações com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

C.4) Caução idônea: **(a)** em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; **(b)** em caso de **veículos**, cuja arrematação seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; **(c)** em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juízo.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público;

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELAÇÃO DOS BENS:

AUTOS: 5000519-09.2024.4.03.6181 – ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE SÃO PAULO

REQUERIDO: CLAUDINEI PITERI TEODORO

BEM: Um veículo, marca/modelo: CHEVROLET/ÔNIX 1.4 AT LTZ, Placas: FJM-8740, Chassi: 9BGKT48L0EG2385500, Renavam: 00595370381, ano de fabricação/modelo: 2013/2014, Cor, Branca. Veículo encontra-se estacionado há vários anos, com algumas avarias na sua lataria, bateria descarregada (o que não proporcionou condições de ligar o seu motor).

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em 14 de março de 2024.

DEPOSITÁRIO: Não informado.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Avenida Santa Marina, 208, Água Branca, São Paulo/SP. (Pátio Água Branca).

ÔNUS: Consta Restrição Financeira em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Consta débitos no DETRAN/SP, no valor total de R\$ 14.615,22 (quatorze mil, seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos), em 11 de outubro de 2024.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jf3p.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 14 de outubro de 2024.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

MASSIMO PALAZZOLO
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 22/10/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 7/2024 - SP-CR-04V

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, MM. Juiz Federal Titular e Corregedor Permanente da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA, como recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br**.

DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia 12 de novembro de 2024, com encerramento às 16:00 horas, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, que terá encerramento no **dia 26 de novembro de 2024, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lances **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil”, para fins da Lei**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apreoados, novamente em “repasso”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela *internet*, através do site www.giordanoleiloes.com.br a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Giordano Bruno Coan Amador, JUCESP nº 1.061

Fone: 0800-707-9339 – www.giordanoleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotos dos bens penhorados no sítio www.giordanoleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800-707-9339 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis e veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: **(a) IMÓVEIS:** (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; **(b) VEÍCULOS:** (i) nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; (ii) nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; (iii) nas arrematações com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

C.4) Caução idônea: **(a)** em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; **(b)** em caso de **veículos**, cuja arrematação seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; **(c)** em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juízo.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

- e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público;
- f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);
- g) Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.
- h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;
- i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.
- j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.
- k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.
- l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;
- m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.
- n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.
- o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.
- p) O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELAÇÃO DOS BENS:

AUTOS: 0015338-22.2013.4.03.6181 – AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: M. P. F. - PR/SP

CONDENADO(S): L. M. R.; S. C.; J. D. S.; P. O.; M. V. C.; A. D.; M. C.; L. R. F.; A. S. S.; M. S. M.; M. A. G.;

ABSLVIDOS: R. R. G.; J. C. C. S.;

BEM: Um veículo, marca/modelo: RENAUT/LOGAN EXP 1.6, Placas: LUR-3495, Chassi: 93YLSR7UHB529638, Renavan 00223935220, ano de fabricação/modelo: 2010/2011, Cor Prata. Veículo em ruim estado de conservação. O veículo está inativo há muitos anos, com uma "crosta" grossa de fuligem e poeira que cobre toda lataria.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em 10 de julho de 2024.

DEPOSITÁRIO: Não informado.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Avenida Santa Marina, nº 208, Água Branca, São Paulo/SP. (Pátio da Polícia Federal).

ÔNUS: Consta restrição financeira; Pendência Emissão CRLVe; Consta débitos no DETRAN/SP, no valor total de R\$ 7.456,97 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), em 11 de outubro de 2024. Outros eventuais constantes no DETRAN/SP.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jf3p.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 14 de outubro de 2024.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

MASSIMO PALAZZOLO
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 22/10/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, MM. Juiz Federal Titular e Corregedor Permanente da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA, como recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br**.

DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia **12 de novembro de 2024, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, que terá encerramento no dia **26 de novembro de 2024, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil”, para fins da Lei**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasso”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela *internet*, através do site www.giordanoleiloes.com.br a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Giordano Bruno Coan Amador, JUCESP nº 1.061

Fone: 0800-707-9339 – www.giordanoleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.giordanoleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800-707-9339 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis e veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: **(a) IMÓVEIS:** (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; **(b) VEÍCULOS:** (i) nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **(ii)** nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **(iii)** nas arrematações com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

C.4) Caução idônea: **(a)** em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; **(b)** em caso de **veículos**, cuja arrematação seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; **(c)** em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juízo.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público;

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELAÇÃO DOS BENS:

AUTOS: 5002332-13.2020.4.03.6181 – AÇÃO PENAL PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PR/SP

RÉU: EVANDRO FERREIRA DA CRUZ

BEM: Um veículo, marca/modelo: FIAT/PÁLIO FIRE WAY, Placas: QIH5140, Chassi: 9BD17144ZG7600679, Renavam: 1108969060, ano de fabricação/modelo: 2016,2016, Cor Branca. Veículo em regular estado de conservação, pois o local deste pário precário, tendo no capô, manchas de ferrugem, que decorrem de goteiras do teto; pintura regular, tendo outros itens, não sendo verificados, pois as chaves não ficaram no local.

(RE) AVALIAÇÃO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 04 de março de 2024.

DEPOSITÁRIO: Não informado.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Avenida Santa Marina, nº 208, Água Branca, São Paulo/SP. (Pátio Água Branca).

ÔNUS: Consta Alienação Fiduciária em favor de B. S. S/A.; Registro de Baixa de Alienação Fiduciária informado por B**** S***** S**, Comunicação de Venda Eletrônica; Consta débitos no DETRAN/SC, no valor total de R\$ 33.938,59 (trinta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), em 14 de outubro de 2024. Outros eventuais constantes no DETRAN/SC.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jf3p.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 14 de outubro de 2024.

São Paulo, em 14 de outubro de 2024.

MASSIMO PALAZZOLO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 22/10/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-SEJF N° 71, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Retifica, em parte, a Portaria n° 68/2024.

O **PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos de solicitação formulada pelo supervisor da Seção de Registro de Dados Funcionais;

CONSIDERANDO que a servidora Jaqueline Lúcia Baptistella Minami, Analista Judiciária, Área Judiciária, RF 7352, ausentou-se no dia 04/09/2024, mediante compensação de horas de plantão, e foi designada para exercer a função comissionada de oficial de gabinete (FC6), em substituição, no dia 06/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item 2 da Portaria ARAC-JEF-SEJF n° 68/2024, que passa a ter a seguinte redação:

2. DESIGNAR a servidora Jaqueline Lúcia Baptistella Minami, RF 7352, Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a substituição na vacância da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, nos períodos de 08/08 a 03/09/24, 05/09/24 e 07/09 a 22/09/24".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal**, em 22/10/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 307, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSF n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECE a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 28/10 a 03/11/2024	JEF de Araçatuba	Dr. Danilo Guerreiro de Moraes

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 21/10/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

DECISÃO Nº 11161619/2024 - BAUR-01V

Processo SEI nº 0011667-11.2023.4.03.8001

Vistos.

Trata-se de procedimento instaurado para a destinação dos recursos financeiros, conforme Edital nº 3/2023 - BAUR-01V, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, Provimento CORE nº 01/2020, Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014, Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, totalizando R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal, inicialmente depositadas em contas judiciais dos ações penais / inquéritos e, posteriormente, transferidas para a conta judicial única nº 3965-005.86400908-5.

Expedido o Edital nº 3/2023 - BAUR-01V (10320842), para seleção de projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, educação, cultura, esportes, saúde e segurança pública, sediadas e que exerçam suas atividades nos municípios pertencentes à jurisdição da Subseção Judiciária de Bauru/SP, com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe, foram enviados, dentro do prazo estipulado no Edital, os 41 projetos sociais pelas entidades abaixo relacionadas:

- 1 - Associação de Moradores do Mary Dota, projeto denominado "Karatê inclusivo";
- 2 - Sociedade Creche Maria Piovezan Bim de Lucianópolis, projeto denominado "Compra e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado nas Salas de Aula";
- 3 - Associação de Amparo Social e Cristão Divino Espírito Santo - Casa da Criança de Ubrajara, projeto denominado "Cidade da Criança";
- 4 - Escola de Educação Infantil Angelica Leite de Freitas, projeto denominado "De Mãos Vazias para um Caminho Suave - A prática das artes marciais na formação de valores";
- 5 - Secretaria Municipal de Saúde de Iacanga, projeto denominado "Hidrosauúde";
- 6 - Prefeitura Municipal de Boracéia, projeto denominado "Inclusão Social, Atendimento Integrado e Especializado à Pessoa Autista - TEA", no município de Boracéia-SP."
- 7 - Centro Espírita Amor e Caridade - Projeto Seara de Luz, projeto denominado "Renovação de Equipamentos";
- 8 - Fundação Toledo, projeto denominado "Soar & Ação: Divulgar para Acolher";
- 9 - Associação Bauruense de Apoio a Assistência ao Renal Crônico - ABREC, projeto denominado "Renovar para Viver Melhor";
- 10 - Secretaria Municipal de Saúde de Iacanga, projeto denominado "Ser Mãe";

- 11 – Colônia de Idosos de Cabralia Paulista, projeto denominado “Energia Fotovoltaica”;
- 12 – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pedemeiras, projeto denominado “Saúde com Conforto e Dignidade”;
- 13 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos, projeto denominado “Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
- 14 - Associação Comunidade em Ação Exodo (ACAÊ), projeto denominado “Canto de ação e transformação”;
- 15 – Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes, projeto denominado “Dormir Bem”;
- 16 – Pequena Obra da Divina Providência, projeto denominado “Preparando Futuros”;
- 17 - Creche Berçário Dr. Leocadio Correa, projeto denominado “Tecnologia em Ação”;
- 18 – Sorri – Bauru, projeto denominado “Diagnóstico holístico”;
- 19 – Associação Elas, projeto denominado “Traçando Elas – Retratando Sonhos”;
- 20 – Legião Feminina de Bauru, projeto apresentado “Xadrez no Dia a Dia”;
- 21 – Centro de Valorização da Criança – CEVAC, projeto denominado “É assim que banda toca”;
- 22 – Instituto Profissional de Reabilitação Social 1º de Agosto – IPRESPA, projeto denominado “Limpeza Sustentável: Renovando o Espaço da Instituição Social”;
- 23 – Associação Wise Madness, projeto denominado “Projeto - Inclusão Digital”;
- 24 - Associação do Coração Misericordioso de Jesus, projeto denominado “Garantindo o Futuro: Pougando Energia e Preservando o Meio Ambiente”;
- 25 – Associação Beneficente Casa Abrigo de Pedemeiras, projeto denominado “Lar, Doce Lar”;
- 26 – Caritas Diocesana de Bauru, projeto denominado “Vestir o Bem”;
- 27 – Caritas Diocesana de Bauru, projeto denominado “Movimentando Saúde na Melhor Idade”;
- 28 - Caritas Diocesana de Bauru, projeto denominado “Projeto Mobilidade”;
- 29 - Caritas Diocesana de Bauru, projeto denominado “Fraldas do Bem”;
- 30 - Caritas Diocesana de Bauru, projeto denominado “Além das Fronteiras: Hospedagem e Acolhimento”;
- 31 - Associação Elas, projeto denominado “Conectar”;
- 32 – Centro Espirita Irmã Catarina, projeto denominado “Cestas Básicas”;
- 33 - Comunidade Bom Pastor, projeto denominado “Vida Longa em Ação”;
- 34 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duartina, projeto denominado “Modernização da sala de IS – Integração Sensorial”;
- 35 – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pedemeiras, projeto denominado “Saúde com Conforto e Dignidade”;
- 36 – Centro Espirita Amor e Caridade”, projeto denominado “Ambientes Adequados para o Brincar, Interagir e Aprender”;
- 37 - Instituto Profissional de Reabilitação Social 1º de Agosto – IPRESPA, projeto denominado “Caminho Digital: Transformação na Sala de Informática”;
- 38 – Associação de Pais Para Integração Social e Escolar da Criança Especial – APIECE, projeto denominado “Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro Dia”;
- 39 – Associação Beneficente Cristã, projeto denominado “Minha Casa Protegida/Câmera de Vigilância”;
- 40 - Prefeitura Municipal de Pirajuí – Secretaria de Assistência Social, projeto denominado “Promovendo a Inclusão Social por meio da Natação”;
- 41 - Associação do Coração Misericordioso de Jesus – ACOMJE, projeto denominado “Residência Inclusiva – Acolher, Cuidar e Ressignificar Histórias ...”.

Por sua vez, os projetos das entidades Bom Pastor – Instituto Valorização Promoção e Integração Humana (“Aprendendo com a Rainha”) e Vila Vicentina de Bauru Abrigo para Velhos (“Móvel e Climatizador para servir”), não foram apreciados por terem sido enviados fora do prazo estipulado no Edital nº 3/2023 – BAUR-01V, conforme certidão nº 10561982 e Despacho nº 10562259/2024 – BAUR-01V.

Foi encaminhada cópia dos autos para manifestação do Ministério Público Federal, o qual, considerando os parâmetros dispostos no item 5 do Edital nº 3/2023 – BAUR-01V, apresentou manifestação (doc. nº 10976015), avaliando, exclusivamente quanto ao mérito, que as instituições 1- Associação Elas: Projeto Conectar (assistência social/educação), 2- Associação Comunidade em Ação Exodo (ACAÊ): Projeto Canto de ação e transformação (assistência social), 3– Centro de Valorização da Criança (CEVAC): Projeto É Assim Que A Banda Toca (assistência social/esporte e cultura); 4– Associação Wise Madness: Projeto Inclusão Digital (assistência social/educação); 5– Associação Bauruense de Renais Crônicos (ABREC): Projeto Renovar Para Viver Melhor (assistência social), e 6– Centro Espirita Amor e Caridade (CEAC) – Projeto Seara de Luz: Projeto Renovação de Equipamentos (assistência social), atendem simultaneamente a dois ou mais critérios do edital, isto é: - atuam diretamente na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, egressos do sistema prisional ou a vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade; - mantém prestadores de serviços à comunidade encaminhados pela Justiça Federal; - viabilizam projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

O Ministério Público Federal apontou, ainda, que as instituições e/ou projetos: 1– Instituto Profissional de Reabilitação Social 1º de Agosto (IPRESPA): Projeto Caminho Digital: Transformação na Sala de Informática (assistência social/educação); 2– Associação de Amparo Social e Cristão Divino Espírito Santo (Casa da Criança de Ubirajara): Projeto Cidade da Criança (assistência social); 3– Casa Abrigo de Pedemeiras: Projeto Lar, Doce Lar (assistência social); 4– Associação de Pais Para Integração Social e Escolar da Criança Especial (APIECE): Projeto Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro Dia (assistência social); 5– Associação de Moradores do Mary Dota (ASSOMARY): Projeto Karatê Inclusivo (esporte e cultura); 6– Fundação Toledo (FUNDATO): Projeto Soar & Ação: Divulgar Para Acolher (assistência social), e 7– Associação do Coração Misericordioso de Jesus: Projeto Garantindo O Futuro: Pougando Energia E Preservando O Meio Ambiente (assistência social), atuam, de algum modo, em parceria direta com o Poder Judiciário, notadamente no acolhimento das vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, bem como no recebimento de reeducandos.

É o relatório. Decido.

De início, esta Unidade Gestora, para fins de seleção, analisará o mérito dos projetos inscritos. Após a seleção dos 08 deles, será examinada a regularidade da documentação que acompanha os projetos selecionados, conforme autoriza o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001).

Dispõe o item 5 do Edital nº 3/2023 – BAUR-01V que: *Caberá ao Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção de Bauru a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que: Mantenham, por maior tempo, número expressivo de prestadores de serviços à comunidade, encaminhados pela Justiça Federal; Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, egressos do sistema prisional ou a vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade; Prestem serviços de maior relevância social, considerada aqui como a importância de suas atividades para a política pública da qual faz parte; Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas; Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade. Na análise dos projetos, será dada prioridade àqueles apresentados por entidades que ainda não tenham sido contempladas com destinação de valores pela 1ª Vara Federal da Subseção de Bauru.*

Após a análise quanto ao mérito dos 41 projetos inscritos pelas entidades, à luz das vedações, parâmetros e critérios elencados no Edital e nas normas que regem a destinação de valores provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal, **atento ao parecer do Ministério Público Federal**, este Juízo seleciona os 8 (oito) projetos abaixo relacionados, que melhor satisfazem os requisitos indicados no item 5 do edital nº 3/2023 – BAUR-01V:

1- Associação Elas: Projeto Conectar (assistência social/educação)

A entidade Associação Elas tem como objetivo geral do projeto capacitar mulheres em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente egressas do sistema prisional, trans, indígenas, negras, imigrantes, em diferentes áreas, contribuindo para geração de trabalho e renda, emancipação social e redução da situação de extrema pobreza, pautando-se nas diretrizes da Economia Solidária, disponibilizando ferramentas para promoção de marketing pessoal rede de networking.

Apresentou o projeto “CONNECTAR”, que se destina à realização de cursos em diversas áreas, considerando a 1ª Fase - Preparação para o Mundo do Trabalho, através dos Módulos de Aprendizagem, Desenvolvimento Pessoal, Desenvolvimento Gerencial, e 2ª fase - Fomento ao Empreendedorismo Social, Módulo da Pré-Aceleração, Aceleração e Incubação a Empreendedorismo Sustentável e Solidário (arranjos produtivos locais, associativismo/cooperativismo). As despesas deste projeto estão orçadas em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e prazo de execução de 06 (seis) meses.

A entidade atua diretamente na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, egressos do sistema prisional ou a vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade e presta serviços de maior relevância social, considerada aqui como a importância de suas atividades para a política pública da qual faz parte e apresentou projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas (Doc. 10519768, pg. 11/12).

2- Associação Comunidade em Ação Êxodo (ACAÊ): Projeto Canto de ação e transformação (assistência social)

A entidade tem como objetivo geral do projeto proporcionar um espaço apropriado (em sua dimensão, ventilação, iluminação), para as atividades de intervenção coletiva na execução do programa de estímulo ao primeiro emprego.

Apresentou o projeto “Canto de ação e transformação”, tendo como proposta principal a adequação da sala de intervenção coletiva do Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego, mediante reparos na sala e aquisição de bens e materiais que impulsionarão as aulas. As despesas deste projeto estão orçadas em R\$43.486,07 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos) e o prazo de execução de 12 (doze) meses.

A entidade informa que os usuários são provenientes de famílias acompanhadas pelo CRAS do território, que em sua maioria, apresentam situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, com fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade. Informa, ainda, que entre o público alvo atingido, também estão adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, sendo este um público prioritário e que necessita de acompanhamento contínuo. A instituição declarou que possui articulação e parceria com a equipe pedagógica da Fundação Casa Semiliberdade Bauru e realiza inserção e acompanhamento de adolescentes no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego, ao qual serão direcionadas as melhorias propostas no projeto em questão.

É parceira da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania – Central de Penas e Medidas Alternativas, oferecendo vagas para pessoas inseridas no Programa de Prestação de Serviços à Comunidade, tendo comprovado o recebimento de reeducandos encaminhados pela Central de Penas e Medidas Alternativas (doc. 10516667, pg. 53).

O projeto apresentado pela entidade possui viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

3- Centro de Valorização da Criança (CEVAC): Projeto É aqui que A Banda Toca (assistência social/esporte e cultura)

A entidade tem como objetivo do projeto oferecer o contato com a música visando aflorar a sensibilidade e a abertura de portais de criatividade, afirmando que a música aproxima e faz permanecerem juntos em uma única finalidade.

Apresentou o projeto “É aqui que a Banda Toca”, com a finalidade de montar uma banda que proporcione aos seus usuários o encontro com variados instrumentos, oportunizando o desenvolvimento musical e através deste, a criatividade, a sensibilidade e também o conhecimento de uma possível profissão. As despesas deste projeto estão orçadas em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e prazo de execução de 12 meses.

A entidade informou que atende em contraturno escolar 110 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, com situação de vulnerabilidade, a quem oferece todas as oportunidades possíveis para superarem suas dificuldades afetivas, emocionais, educacionais, carências diversas e tornarem-se cidadãos felizes e transformadores de sua própria história e de seu ambiente.

É parceira da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania – Central de Penas e Medidas Alternativas, oferecendo vagas para pessoas inseridas no Programa de Prestação de Serviços à Comunidade, tendo demonstrado o recebimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, além de prestadores de serviços encaminhados pela Central de Penas e Medidas Alternativas (doc. 10516776, pg. 78/80). Destacou que serão convidados para participar os jovens que estiverem cumprindo medidas socioeducativas.

O projeto apresentado pela entidade possui viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

4- Associação Bauruense de Renais Crônicos (ABREC): Projeto Renovar Para Viver Melhor (assistência social)

A entidade tem como objetivo do projeto melhorar a qualidade de vida dos idosos e portadores de deficiência atendidos pelo serviço de proteção social especial (SEID) executado pela instituição.

Apresentou o projeto “Renovar Para Viver Melhor” objetivando a substituição de mobília, eletrodomésticos e utensílios de cozinha precários. As despesas deste projeto estão orçadas em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e prazo de execução de 12 meses.

A entidade mencionou que, além dos trabalhos junto a renais crônicos, ampliou sua área de atuação para o atendimento a idosos e portadores de deficiências.

É parceira da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania – Central de Penas e Medidas Alternativas, oferecendo vagas para pessoas inseridas no Programa de Prestação de Serviços à Comunidade, e demonstrou o recebimento de prestadores de serviços à comunidade (Doc. 10516355, pg. 52), destacando que o projeto em questão contará com a participação de um reeducando encaminhado pela Central de Penas e Medidas Alternativas/Justiça Federal.

O projeto apresentado pela entidade possui viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

5- Instituto Profissional de Reabilitação Social 1º de Agosto (IPRESPA): Projeto Caminho Digital: Transformação na Sala de Informática (assistência social/educação)

A entidade tem como objetivo do projeto a compra de computadores para renovação da sala de informática, criando um ambiente tecnologicamente avançado que promova a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades e o acesso igualitário à educação digital.

Apresentou o projeto “Caminho Digital: Transformação na Sala de Informática”. As despesas deste projeto estão orçadas em R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) e o prazo de execução de 06 meses.

A instituição informou que presta serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

É parceira da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania – Central de Penas e Medidas Alternativas, oferecendo vagas para pessoas inseridas no Programa de Prestação de Serviços à Comunidade. Demonstrou o recebimento de reeducandos encaminhados pela Central de Penas e Medidas Alternativas/Justiça Federal (Doc. 10520413, pg. 68).

O projeto apresentado pela entidade possui viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

6- Associação de Amparo Social e Cristão Divino Espírito Santo (Casa da Criança de Ubirajara): Projeto Cidade da Criança (assistência social)

A entidade tem como objetivo do projeto a ampliação das instalações destinadas à recreação, entretenimento e diversão das crianças (playground).

Apresentou o projeto “Projeto Cidade da Criança”. As despesas deste projeto estão orçadas em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e prazo de execução de 30 a 45 dias.

A entidade informou que são atendidos aproximadamente 120 crianças e adolescentes entre 05 e 12 anos, em dois períodos, sempre no contra turno escolar, sendo a maioria de pais/e ou responsáveis que trabalham na área rural (citricultura) e sem este relevante projeto social desempenhado pela Casa da Criança os mesmos ficariam ociosos ou dispersos pela rua, pois o ente público (Prefeitura Municipal), não possui órgão ou estabelecimento para suprir essa demanda, motivo este que mantém um duradouro convênio/parceria com esta entidade.

A entidade mencionou que mantém parceria e contato direto com o Conselho Tutelar do Município, Assistência Social Municipal/CRAS, APAE e Fórum da Comarca de Duartina/SP (Doc. 10516266, pg. 3).

O projeto apresentado pela entidade possui viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

7- Associação de Moradores do Mary Dota (ASSOMARY): Projeto Karatê Inclusivo (esporte e cultura)

A entidade tem como objetivo do projeto melhorar o ambiente, a qualidade e eficácia do treinamento de karatê, proporcionando aos participantes uma experiência enriquecedora e segura, primando pela segurança da criança com deficiência.

Apresentou o projeto "Karatê Inclusivo", objetivando a aquisição de equipamentos e materiais adequados para o treinamento de karatê. As despesas deste projeto estão orçadas em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e o prazo de execução de 12 meses.

A entidade informou que O projeto “karatê inclusivo” ocorre há 9 anos ininterruptos e já atendeu mais de 100 famílias e que atualmente conta com 30 alunos cadastrados, com idades entre 6 e 15 anos e que possui alunos deficientes e conta com um espaço acessível.

É parceira da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania – Central de Penas e Medidas Alternativas, oferecendo vagas para pessoas inseridas no Programa de Prestação de Serviços à Comunidade e demonstrou manter prestadores de serviços encaminhados pela Central de Penas e Medidas Alternativas (Doc. 10516226 pg. 66/89).

O projeto apresentado pela entidade possui viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

8- Associação do Coração Misericordioso de Jesus: Projeto Garantindo O Futuro: Poupano Energia E Preservando O Meio Ambiente (assistência social)

A entidade tem como objetivo do projeto garantir a qualidade da alimentação e dos atendimentos, adequando a cozinha para produzir as refeições, adquirindo coifa e exaustor para a cozinha, e energia fotovoltaica.

Apresentou o projeto "Garantindo o Futuro: Poupano Energia e Preservando o Meio Ambiente". As despesas deste projeto estão orçadas em R\$38.955,32 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e o prazo de execução de até 12 meses.

A entidade informou que Centro Dia PCD – Pessoa com Deficiência, atende jovens e adultos com deficiência e seus familiares, proporcionando qualidade de vida e protagonismo viabilizados através de atendimento individual, grupal e comunitário e consequentemente a inserção das famílias na sociedade.

A entidade presta serviços de maior relevância social, considerada aqui como a importância de suas atividades para a política pública da qual faz parte e apresentou projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

Portanto, as oito entidades referidas estão aptas a ter seus projetos aprovados, **quanto ao mérito**, pois atendem aos critérios e às formalidades previstas no Edital, não foram contempladas com destinação de valores anteriormente, os valores dos seus projetos encontram-se dentro do limite estabelecido (**R\$45.000,00**), e a soma dos valores dos oito projetos não ultrapassa o montante de **R\$360.000,00**, disponível na conta única nº 86400908-5, operação 005, da agência 3965, da Caixa Econômica Federal-PAB Justiça Federal de Bauru.

Este Juízo constatou a existência de outras entidades com atividades relevantes e merecedoras de apoio do poder público, que, todavia, não estão sendo contempladas nesta oportunidade, em razão da inexistência de outros recursos e pela limitação do número de projetos a serem contemplados com as verbas (somente oito).

Certifique a Secretaria, conforme item 3 do Edital, acerca da regularidade formal da documentação já apresentada pelas oito entidades selecionadas. Havendo necessidade, intime(m)-se a(s) entidade(s) para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada a esta 1ª Vara Federal da Subseção de Bauru, no prazo de até 10 dias (**até às 18h59min do décimo dia**), **em um único arquivo, no formato PDF, sob pena de exclusão deste processo de seleção**, devendo proceder ao envio da documentação exclusivamente por via eletrônica, em um único arquivo, no formato PDF, ao endereço bauru-se01-vara01@trf3.jus.br. Providenciada a regularização, certifique novamente a Secretaria.

Proceda a Secretaria à publicação desta decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e à divulgação na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (<http://www.jfsp.jus.br>), nos termos do item 6 do Edital, e encaminhe-se cópia, por correio eletrônico, às entidades que participaram do certame.

Dê-se ciência desta decisão ao Ministério Público Federal.

Bauru, data da assinatura eletrônica.

Joaquim E. Alves Pinto

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 22/10/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

DECISÃO Nº 11334278/2024 - BRAG-01V

Processo SEI nº 0017749-58.2023.4.03.8001

Considerando as informações apresentadas pela Polícia Rodoviária Federal - PRF (identificador 11329257);

Considerando o ofício encaminhado pela Polícia Rodoviária Federal - PRF (identificador 11329260), no qual informa o resíduo do valor empenhado no projeto, no valor de R\$ 205,22 (duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos);

HOMOLOGO a prestação de contas para seus efeitos legais.

OFICIE-SE à Polícia Rodoviária Federal - PRF para que deposite o saldo informado na Caixa Econômica Federal - CEF, agência 2746, operação 635, conta 00001215-0; comprovando-o nestes autos.

Cumpra-se. Intime-se. Oficie-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 16/10/2024, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0017749-58.2023.4.03.8001

Vistos, etc.

Considerando o tempo decorrido da transferência dos valores, **OFICIE-SE** ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal - PRF, para que apresente os documentos hábeis a prestar contas acerca da doação recebida, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 04/10/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 93, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece a setorização e a distribuição das vagas privativas de Magistrados, Diretores de Secretaria e Diretor do NUAR no estacionamento superior da Subseção Judiciária de Bragança Paulista.

O MM. Juiz Federal Doutor **RONALD DE CARVALHO FILHO**, Diretor da 23ª Subseção Judiciária –Bragança Paulista/SP, no uso de suas regulamentares,

CONSIDERANDO a desnecessária revogação da Portaria BRAG-DSUJ nº 90 pela Portaria BRAG-DSUJ nº 91, editada no processo SEI nº 0014015-65.2024.4.03.8001;

CONSIDERANDO a edição do ato CJF3R nº 14603, de 18 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a escassez de vagas no estacionamento do fórum;

CONSIDERANDO que, com exceção da vaga do veículo oficial, as vagas do estacionamento superior têm entre 2,2 e 2,4 metros de largura, estando em conformidade com o Manual de Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Resolução Contran nº 236/2007);

CONSIDERANDO a necessidade e urgência de provisionar vagas reservadas para os Juízes Substitutos lotados na Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação das vagas reservadas;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de dimensão de vagas implicará redução do número de vagas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a divisão do estacionamento superior do fórum em três setores:

I – Setor A – Tendo como referência de posicionamento o término do estacionamento à esquerda e o elevador à direita; composto por 3 vagas;

II – Setor B – Tendo como referência de posicionamento o elevador à esquerda e a entrada do estacionamento à direita; composto por 6 vagas;

III – Setor C – Tendo como referência de posicionamento o lado oposto aos setores 1 e 2; composto por 14 vagas.

Art.2º Fixar a disposição das vagas reservadas no estacionamento do fórum:

I - 1ª vaga do setor B (Largura = 2,4 m) – Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal;

II - 2ª vaga do setor B (Largura = 2,3 m) – Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal;

III - 3ª vaga do setor B (Largura = 2,3 m) – Juiz Federal Titular da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal;

IV - 4ª vaga do setor B (Largura = 2,3 m) – Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal;

V - 5ª vaga do setor B (Largura = 2,3 m) – Diretor de Secretaria da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal;

VI - 6ª vaga do setor B (Largura = 1,9 m) – Veículo oficial;

VII - 1ª vaga do setor A (Largura = 2,3 m) – Diretor da 1ª Vara Federal;

VIII - 2ª vaga do setor A (Largura = 2,2 m) - Diretor do NUAR.

Parágrafo único: O ordenamento das vagas mencionadas neste artigo é no sentido da esquerda para a direita.

Art. 3º Viaturas de forças policiais e outros veículos oficiais deverão ser estacionados no Setor A;

Art. 4º Não será adotado qualquer procedimento de alteração das dimensões das vagas sem parecer favorável do setor técnico de engenharia da Diretoria do Foro, mediante processo SEI específico para esta finalidade.

Art. 5º Qualquer solicitação de modificação da configuração de vagas estabelecida nesta portaria deverá ser formalizada por escrito e será analisada por meio de processo SEI específico.

Art. 6º Caberá ao Diretor da NUAR adotar as providências necessárias à identificação das vagas reservadas estabelecidas no artigo 2º, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º Após a procedimento de identificação das vagas o NUAR deverá documentar a disposição das vagas reservadas, juntando as respectivas fotografias no presente processo SEI.

Art. 8º - Dê-se ciência desta Portaria aos Magistrados e diretores lotados nesta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 22/10/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 94, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

OMM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos afetos à segurança institucional, a serem desenvolvidos pelos Agentes da Polícia Judicial lotados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a previsão da realização de audiências de custódia presenciais nos finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO a edição da Portaria JUND-NUAR nº 310, que estabelece a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiá e Bragança Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a escala de Plantão dos Agentes da Polícia Judicial, servidores responsáveis pela segurança institucional desta 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

- período de 26 a 27/10/2024: Gustavo Alvarenga Borges - RF 8686.

Art. 2º - O horário do plantão será das 09h às 12h, podendo prorrogar-se conforme a necessidade de serviço, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso.

Art. 3º - O Agente da Polícia Judicial de plantão deverá comparecer às dependências do Fórum, a qualquer horário, sempre que requisitada sua presença, mormente quando da realização de audiências de custódia.

Art. 4º - O plantão de que trata esta Portaria será realizado nas dependências do Fórum da Subseção de Bragança Paulista, sito na Avenida dos Imigrantes, nº 1.411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, telefone fixo nº (11) 3404-8700, e e-mail: bragan-nuar@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 22/10/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 396, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE R a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 28/10 às 12h de 30/10/2024	5ª	JANAÍNA MARTINS PONTES

Art. 2º ESTABELECE R a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana "emendados" com feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 30/10 às 12h de 04/11/2024	1ª	FERNÃO POMPEO DE CAMARGO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 17/10/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 314, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ADOUTORA DANIELA PAULOVIK DE LIMA, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS"**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
19h de 25/10/2024 à 01/11/2024	2ªV	Letícia Daniele Bossonário
02/11/2024 às 12h de 04/11/2024	4ªV	Letícia Daniele Bossonário

II - DETERMINAR que a escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte.

III - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e os e-mails institucionais das Varas de plantão são **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br** e **PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br**.

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 23/10/2024, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 193, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

AMMª. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 172, de 08 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO solicitação de alteração de escala de plantão formulada pelos servidores interessados.

RESOLVE:

ALTERAR a escala do plantão judicial dos servidores da 21.ª Subseção Judiciária de São Paulo fixada na Portaria n. 172 (SEI 0000272-85.2024.4.03.8001), no período abaixo discriminado, devendo permanecer à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos seguintes períodos e horários constantes da tabela abaixo, conforme segue:

Onde se lê:

Das 19h do dia 18/10/2024 às 12h do dia 25/10/2024	Carolina Goulart Carvalho – RF 4339
---	-------------------------------------

Leia-se:

Das 19h do dia 18/10/2024 às 12h do dia 25/10/2024	Carolina Goulart Carvalho – RF 4339
---	-------------------------------------

Das 09h do dia 19/10/2024 às 19h do dia 19/10/2024	Camila Rocha Fonsêca Reis - RF 7406
---	-------------------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 22/10/2024, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 111, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A DOUTORA **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

1. ALTERAR o item 3 da Portaria 110 (11336484) a compensação de 07 horas de plantão judiciário em favor da servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO** - RF 3079 - Diretora de Secretaria **do dia 30/10/2024 para 28/10/2024** e **INDICAR** o servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES** - RF 7522 para substituí-la **no dia 28/10/2024**.

2. AUTORIZAR a compensação de 21 horas de plantão judicial em favor da servidora **SIMONE CRISTIANE GONÇALVES**, RF 3886 nos dias 28 a 30/10/2024 e **INDICAR** o servidor **EILIO FUNAKI**, RF 3549 para substituí-la.

3. Em atenção à solicitação SURF (11347443), CONSIDERANDO o teor da **Portaria nº 109/24 (11289053)**, **item 1** que indica o servidor **EILIO FUNAKI**, RF 3549, para substituir a servidora **SIMONE CRISTIANE GONÇALVES**, RF 3886, no dia 30/09/2024, **REVOGO o item 4 da Portaria nº 109/24** quanto à indicação do referido servidor para substituir a servidora **MICHELLE PARRA VIUDES** - RF 6877 **pois coincidente a data**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 22/10/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 229, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O **Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
31/10/2024	07/11/2024	Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA	JEF - São Vicente

I - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 18/10/2024, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMANº 165, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O **DOCTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **NOVEMBRO/2024** Conforme segue:

01 FERIADO	
02 SÁBADO	
03 DOMINGO	
04 PLANTÃO	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF4324
05 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
06 PLANTÃO	Nicolas Gabry da Silveira RF 8614
07 PLANTÃO	Andréa Regina Rpdrigues RF 3070
08 PLANTÃO	Lucas Silveira Bohn RF8502
09 SÁBADO	
10 DOMINGO	
11 PLANTÃO	Nicolas Gabry da Silveira RF 8614
12 PLANTÃO	Leonardo A. Moura de Carvalho RF8740
13 PLANTÃO	Diogo Macedo Diniz RF 8617
14 PLANTÃO	Luiz Henrique de Santes RF 4786
15 FERIADO	
16 SÁBADO	
17 DOMINGO	
18 PLANTÃO	Edilamar A. Fernandes Dornas rf 4881
19 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF 4309
20 FERIADO	

21 PLANTÃO	Nicolas Gabry da Silveira RF 8614
22 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
23 SÁBADO	
24 DOMINGO	
25 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF 3070
26 PLANTÃO	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF 4324
27 PLANTÃO	Diogo Macedo Diniz RF 8617
28 PLANTÃO	Douglas Stipanich Floriano RF 6514
29 PLANTÃO	Edilamar A. Fernandes Dornas rf 4881
30 PLANTÃO	Francisco José Previti RF 3155

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 22/10/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SBCP-SUMANº 166, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **NOVEMBRO/2024** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Francisco José Previti	3155	30

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 22/10/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01VNº 144, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o servidor **JOÃO SÉRGIO SASSERON FILHO**, analista judiciário, RF 7748, Supervisor da Seção de Processamentos do Juizado Especial Federal, encontra-se em gozo de licença médica entre os dias 21/10 a 24/10/2024;

RESOLVE:

INDICAR a servidora **FABIANA FALCÃO COSTA GARCIA**, RF 6466, ANALISTA JUDICIÁRIO, para substituí-lo no período acima listado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 23 de outubro de 2024.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, **Juíza Federal**, em 23/10/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1304, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Substituição de servidora na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0030493-27.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FERNANDA DOS SANTOS COSTA**, RF 8351, para substituir a servidora **ALEXANDRA REGINA GARUTTI**, R.F. 5362, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **23/10/2024 a 30/10/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, **Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2024, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1305, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Substituição de servidora na função comissionada FC6 Digite aqui a Ementa...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0018735-17.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KAREN PRISCILA MOREIRA**, R.F. 4332, para substituir o servidor **ROBERTO AMARAL SALCEDO**, R.F. 3431, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **07/10/2024 a 16/10/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, **Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2024, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1303, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria Substituição CJ-1

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001304-33.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **THOMÁS ALVES BODIN**, R.F. 8099, para substituir o servidor **CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES**, R.F. 7465, no exercício da função comissionada de Diretor de Divisão (CJ-1), no período de **14/10/2024 a 19/10/2024**, em decorrência de férias, e no dia **11/10/2024**, em razão de compensação por serviços eleitorais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA REG-T-01VNº 117, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO BATISTA MACHADO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Com JEF/ADJ Cível e Previdenciário de Registro – 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **EDSON APARECIDO PINTO, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, participará das comemorações do dia do Servidor Público, presencialmente, no Fórum Ministro Pedro Lessa em São Paulo/SP, nos dias **24 e 25/10/2024**;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 111/2008 da Diretoria do Foro no Estado de São Paulo/SP;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **FÁBIO MITSUO INOUE**, Técnico Judiciário, RF. 7552, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), para substituir o servidor **EDSON APARECIDO PINTO, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, nos dias **24 e 25/10/2024**, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 22/10/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-02VNº 130, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a designação de férias do servidor **RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR, RF 6711**, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete- FC 6, no período de **30/09/2024 a 19/10/2024**;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração a partir do dia **07/10/2024** formulado pelo servidor no processo SEI n. 0012437-67.2024.4.03.8001;

CONSIDERANDO os termos da Portaria UGEP 5297, de 25 de setembro de 2024 (11272005), que dispensou o servidor da função comissionada de Oficial de Gabinete;

CONSIDERANDO a designação da servidora **PATRÍCIA PEREIRA ROSA, RF 6798**, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), desta 2ª Vara Federal de Taubaté, a partir de **07/10/2024**, nos termos da Portaria UGEP 5303 (11284061);

RESOLVE,

Art. 1º - Indicar a servidora **PATRÍCIA PEREIRA ROSA, RF 6798**, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos de Mandado de Segurança e Ações Cautelares - FC 05, para substituir referido servidor no período de **30/09/2024 a 06/10/2024**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 22/10/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 131, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a designação das férias da servidora **SILVANA BILIA, RF 4840**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais - FC 05, para o período de **14/10/2024 a 30/10/2024**, bem como a autorização para compensação dos dias **19/09/2024 e 30/09/2024** com créditos de horas trabalhadas em plantão.

RESOLVE,

Art. 1º - Indicar a servidora **MILENA CASTELHANO DE LIMA TARDELI, RF 8206**, Técnico Judiciário, para substituir referida servidora nos dias **19/09/2024 e 30/09/2024**.

Art. 2º - Indicar a servidora **MARILIA ANGÉLICA LOPES DE ASSIS, RF 8192**, Técnico Judiciário, para substituir referida servidora no período de **14/10/2024 a 30/10/2024**.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 22/10/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

GESTÃO DOCUMENTAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIASUSC Nº 24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente nas Subseções Judiciárias da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul no ano de 2025.

A **Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro Drª Monique Marchioli Leite**, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R Nº 669 de 12/09/2024 (11221428), que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região no ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar os dias em que não haverá expediente nas Subseções da SJMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente nas Subseções de Mato Grosso do Sul nos seguintes dias do ano de 2025:

FERIADO ESTADUAL	
Data	Comemoração
11 de outubro	Divisão do Estado
FERIADOS MUNICIPAIS	
CAMPO GRANDE/MS	
Data	Comemoração
13 de junho	Santo Antônio
26 de agosto	Aniversário de Campo Grande/MS
CORUMBÁ/MS	

Data	Comemoração
02 de fevereiro	Nossa Senhora da Candelária
13 de junho	Retomada de Corumbá
21 de setembro	Aniversário de Corumbá/MS
COXIM/MS	
Data	Comemoração
19 de março	São José
11 de abril	Aniversário de Coxim/MS
DOURADOS/MS	
Data	Comemoração
08 de dezembro	Imaculada Conceição
20 de dezembro	Aniversário de Dourados
NAVIRAÍ/MS	
Data	Comemoração
13 de maio	Nossa Senhora de Fátima
11 de novembro	Aniversário de Naviraí/MS
PONTA PORÃ/MS	
Data	Comemoração
19 de março	São José
18 de julho	Aniversário de Ponta Porã/MS
TRÊS LAGOAS-MS	
Data	Comemoração
13 de junho	Santo Antônio
15 de junho	Aniversário de Três Lagoas/MS

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 22/10/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 349, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 489, de 06 de janeiro de 2022 (Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I - Nomear como fiscal do Contrato nº 28/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT (doc. n. 11282145), que tem como FORNECEDORA a empresa **Shopping Comércio de Materiais e Equipamentos LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.728.772/0001-33, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (copo plástico oxibiodegradável/biodegradável, galão de água e dispenser para copo plástico), nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 11134175/2024, a servidora **CRISTINA APARECIDA BRUCIANO GRANT, RF 7038**.

II - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 22/10/2024, às 23:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 582, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Trata da Substituição do servidor Leonardo de Lima Oliveira -RF 7067, Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática da Subseção de Dourados/MS, em virtude de gozo de suas férias regulares.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e no artigo 1º, inciso I, do anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o servidor, **Leonardo de Lima Oliveira -RF 7067**, titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática da Subseção de Dourados/, estará em gozo de sua férias regulares no **período de 14/10 a 31/10/2024**;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Rodrigo Silva Sotolani, RF 4218**, Técnico Judiciário especialidade Tecnologia da Informação para substituir o servidor acima na função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática, no **período de 14/10 a 31/10/2024**, sem prejuízo de suas atribuições.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 22/10/2024, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DFORMS N°. 139, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Despacho DFOR 11254570, que autorizou a alteração de lotação mediante permuta entre as servidoras Analistas Judiciárias, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, **ADRIANE DIAS BARBOSA**, lotadas, respectivamente, na Central de Mandados da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS e na Central de Mandados da Subseção de Dourados/MS;

CONSIDERANDO a concessão de 10 (dez) dias de trânsito às servidoras, no período de **18 a 27 de outubro de 2024**, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.112/90, nos autos 0002067-26.2024.4.03.8002;

RESOLVE:

I – ALTERAR as seguintes lotações, a partir de **28.10.2024**:

a) ADRIANE DIAS BARBOSA, RF 6925, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS para a Central de Mandados da Subseção de Dourados/MS;

b) FLÁVIA MIRANDA PINHEIRO, RF 6949, Analista Judiciária, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, da Central de Mandados da Subseção de Dourados/MS para a Central de Mandados da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 22/10/2024, às 23:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DEIN Nº 34, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Arquitetura para FISCALIZAÇÃO da elaboração dos Projetos Construtivos para a futura Construção do Edifício Anexo da Justiça Federal de Campo Grande/MS.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - LEI 14.133/2021 nº 11286189.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Arquitetura para FISCALIZAÇÃO da elaboração dos Projetos Construtivos para a futura Construção do Edifício Anexo da Justiça Federal de Campo Grande/MS (Processo 0000591-50.2024.4.03.8002

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Frank Rogers Pereira - R.F. nº 5967;

II – Integrante Técnico: Fernando Hwang - RF 7380 e

III – Integrante Administrativa: Michele Lopes de Vasconcelos - R.F. nº 6264

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 22/10/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DEIN Nº 35, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - LEI 14.133/2021 nº 11355906.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a realização de reforma no Prédio do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante / Técnico: Frank Rogers Pereira - R.F. nº 5967;

II – Integrante Administrativa: Michele Lopes de Vasconcelos - R.F. nº 6264

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 22/10/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 107, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O DOUTOR **RODRIGO VASLIN DINIZ**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 6ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFORMS N.º 63/2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES/CORE nº 24/2023 que dispõe sobre a designação de magistrados em substituição no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau da 3.ª Região.

CONSIDERANDO a PORTARIA CPGR-06VNº 92, DE 04 DE JUNHO DE 2024, que designou a servidora Carolyne Barbosa de Arruda Mendes, técnico judiciário, RF 4.200, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-03), na vacância, a partir do dia 04/06/2024 até a publicação do ato de nomeação de novo diretor de secretaria pelo órgão competente.

RESOLVE:

I – REVOGAR a PORTARIA CPGR-06VNº 92, DE 04 DE JUNHO DE 2024 **A PARTIR DE 23/10/2024.**

II – DESIGNAR a servidora **Patrícia Faria Barbosa**, Técnica Judiciária, RF 8373, para exercer, em substituição, na vacância, as atribuições atribuídas ao cargo em comissão de **Diretora de Secretaria (CJ-03)**, **a partir de 23/10/2024 até a publicação do ato de nomeação de novo diretor de secretaria pelo órgão competente;**

III - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 22/10/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

EDITAL Nº 6/2024 - DOUR-01V

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE DOURADOS, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

O Juiz Federal, Presidente do Tribunal do Júri da Justiça Federal em Dourados, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 426, "caput", do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, foi organizada a lista geral provisória dos jurados que deverão servir no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Dourados durante o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), ficando constituída dos nomes abaixo relacionados:

1 - ADELSON DE MATOS ARAUJO FERREIRA	PREFEITURA
2 - ADEMILSON DOS SANTOS SILVA	PREFEITURA
3 - ADEMIR BELARMINO DA SILVA	PREFEITURA
4 - ADEMIR PEDROSO DA SILVA	PREFEITURA

5 - ADEMIR VIEIRA DE ALMEIDA	INSS
6 - ADRIANA ANTONIA ESTIGARRIBIA	INSS
7 - ADRIANA BARBOSA TAKESHITA	PREFEITURA
8 - ADRIANA BRAGAGNOLLO PARANHOS	PREFEITURA
9 - ADRIANA CANAZZA DA SILVA PEREIRA	UEMS
10 - ADRIANA DOS SANTOS PIORNEDO SALDIVAR	BANCO DO BRASIL
11 - ADRIANA SATHIE OZAKI HIRATA	UFGD
12 - ADRIANA SATHIE OZAKI HIRATA	UFGD
13 - ADRIANO DOS SANTOS	EMBRAPA
14 - ADRIANO DOS SANTOS PIORNEDO	PREFEITURA
15 - ADRIELI DOMINGUES DOS SANTOS	PREFEITURA
16 - AGATA GONÇALVES KARLING	UNIGRAN
17 - AGATHA OLIVEIRA DA SILVA	UNIGRAN
18 - AIDA MOHAMED GHADIE	PREFEITURA
19 - AILTON SILVA LIMA	PREFEITURA
20 - AIRSON BATISTA	UFGD
21 - ALBERTO GIOVANI DE SOUZA	UFGD
22 - ALESSANDRA LEITE OLIVEIRA	UFGD
23 - ALESSANDRA NARCISO SIMAO	UFGD
24 - ALESSANDRA PAIM BERTI	UEMS
25 - ALESSANDRO DE LIMA LOPES	BRADESCO
26 - ALEX SANDRO PEREIRA SABINO	PREFEITURA
27 - ALEXANDRA SANTOS PINHEIRO	UFGD
28 - ALEXANDRE DE SOUZA CORREA	UFGD
29 - ALEXANDRE DINNYS ROESE	EMBRAPA

30 - ALEXANDRE MATIAS CABRAL	DETRAN
31 - ALEXANDRE RODRIGUES NETTHO	UFGD
32 - ALICE IRENE TORRES GARCIA BARUKI	UFGD
33 - ALINE CATELLAN WOLOBUEFF DA SILVA	PREFEITURA
34 - ALINE DA CUNHA SIPPEL	PREFEITURA
35 - ALINE KASSIA DA SILVA ARANTES GONCALVES	ANHANGUERA
36 - ALLAN VOLOBUEFF NORILER	PREFEITURA
37 - ALLYNE GABRIELLE KARNOPPARAUJO BORTOLIN	SICREDI
38 - ALTAIR DE SOUZA ROSA	AGENFA
39 - AMANDA LETICIA SCHERER	ANHANGUERA
40 - AMILTON MARQUES DE FREITAS	PREFEITURA
41 - ANA CAROLINA GUEDES ROSA CURY	PREFEITURA
42 - ANA CAROLINA MOREIRA OLIVEIRA	PREFEITURA
43 - ANA CLAUDIA DOS ANJOS ANDRADE	ANHANGUERA
44 - ANA CLAUDIA FORTES DOS SANTOS MARQUES	SICREDI
45 - ANA CRISTINA GONCALVES LASALVIA TURELLA	INSS
46 - ANA LAURA PRAXEDES SOARES	PREFEITURA
47 - ANA MAIARA ROSA DE LIMA	UNIGRAN
48 - ANA MARIA DA TRINDADE RODRIGUES RAUBER	UEMS
49 - ANA PAULA CANHETE FRANCISCO VIEIRA	UNIGRAN
50 - ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	PREFEITURA
51 - ANA PAULA DE CAMPOS ARRUDA	PREFEITURA
52 - ANDERLEIA OLIVEIRA TUNECA	ANHANGUERA
53 - ANDERSON AVILA PIASSAROLLO	UFGD
54 - ANDERSON REGINALDO DE SOUZA	BANCO DO BRASIL

55 - ANDERSON ROGELIO BONIN	EMBRAPA
56 - ANDIARA PACCO COQUEMALA	PREFEITURA
57 - ANDRE CHASTEL LIMA	UEMS
58 - ANDRE LUIS CRISTALDO PILLONETTO	BRADESCO
59 - ANDRE LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA	BRADESCO
60 - ANDRE LUIZ SOUTO BORBA	UEMS
61 - ANDRE MAJELA PUPIN	PREFEITURA
62 - ANDRE OLIVEIRA PINHEIRO	PREFEITURA
63 - ANDREIA ALONSO AJALA	PREFEITURA
64 - ANDRESSA ARAUJO MARTINS JARDIM	PREFEITURA
65 - ANDREWS ESTEVES OGAKI	CAIXA
66 - ANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	PREFEITURA
67 - ANGELA GRUMICKER RAMOS GARONI	BANCO DO BRASIL
68 - ANGELA MARIA MARTINS PIRES	UFGD
69 - ANGELA MARIA RODRIGUES MACHADO	SICREDI
70 - ANGELA WATTE SCHWINGEL	UFGD
71 - ANGELICA RAGAGNIN OSMARI	SICREDI
72 - ANGELO LUIZ DE LIMA TETILIA	UFGD
73 - ANSELMO JOSE MARTINS	PREFEITURA
74 - ANTONIA DE FATIMA CAPOANO MOTA	PREFEITURA
75 - ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	EMBRAPA
76 - ANTONIO CARLOS QUEQUETO	PREFEITURA
77 - ANTONIO DEVECCHI	PREFEITURA
78 - ANTONIO GALAN JUNIOR	UFGD
79 - ARIANE GUEIROS TRINDADE DO NASCIMENTO	SESC

80 - ARIANE RIGOTTI	UFGD
81 - ARTIVO BORBA DE SOUZA	EMBRAPA
82 - ARY FREITAS SILVA FILHO	UFGD
83 - ASSIS LUIZ DE SOUZA	BANCO DO BRASIL
84 - AUGUSTO GIARETTA DE OLIVEIRA	UFGD
85 - BARBARA APARECIDA DA SILVA E SILVA	PREFEITURA
86 - BARBARA STEINSTRASSER SILVA BUENO	SICREDI
87 - BERENICE ESTEVES ARAUJO	PREFEITURA
88 - BIANCA LEONARDO OLIVEIRA	UFGD
89 - BIANCA PALHANO ISHY DE MATTOS PAUROSÍ	PREFEITURA
90 - BRUNA TERTULIANO	UFGD
91 - BRUNO PAULO RIBEIRO	BANCO DO BRASIL
92 - BRUNO RADAELLI DE ASSIS	PREFEITURA
93 - BRUNO ROJA DE CAMPOS	DETRAN
94 - CAMILA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	ANHANGUERA
95 - CAMILA DA SILVA TEIXEIRA AGRELOS	UFGD
96 - CAMILA DOFFINGER DA SILVA	PREFEITURA
97 - CAMILA PANZETTI ALONSO	UNIGRAN
98 - CAMILA SILVA CARBONERA	PREFEITURA
99 - CAREN CAUANE LEITE LEDESMA	SICREDI
100 - CARINA MARQUES COSTA	PREFEITURA
101 - CARINA THOMAZ BRAGA	UFGD
102 - CARLA MILENE DA SILVA MACHADO	SICOOB
103 - CARLA ROSSELIN MEDINA METTIFOGO MIZUGUTI	UFGD
104 - CARLOS HENRIQUE PORTEZANI	UEMS

105 - CARLOS MOREIRA	VOLUNTÁRIO
106 - CARLOS RICARDO FIETZ	EMBRAPA
107 - CAROLINA CARDOSO CHRISTIANINI	SICREDI
108 - CAROLINA OBREGAO DAROSA	UFGD
109 - CAROLINA OGIHARA ANDRELA	SICREDI
110 - CAROLINE MIYUKI TAIRA	UFGD
111 - CAROLINE NASCIMENTO DEVECCHI	PREFEITURA
112 - CELIA GARCIA DE DEUS	UFGD
113 - CELIO FRANCA DE LEMOS	UFGD
114 - CELIO LUIZ DA SILVA	UFGD
115 - CELSO ALVES DE ALMEIDA	UEMS
116 - CEZAR NASCIMENTO CARVALHO	PREFEITURA
117 - CEZARIO DE FIGUEIREDO NETO	PREFEITURA
118 - CHARLES LEANDRO ARECO DOS SANTOS	UEMS
119 - CHRISTIANE SAYURI COMARELLA MEGURO CASALI	EMBRAPA
120 - CIANA BEATRIS BONACINA	ANHANGUERA
121 - CIBELI ARRUDA DE DEUS	SICREDI
122 - CIBELI ARRUDA DE DEUS	SICREDI
123 - CICERO DIONISIO DA SILVA	PREFEITURA
124 - CICERO LOURENCO FERNANDES	PREFEITURA
125 - CINDI MATIAS CABRAL	DETRAN
126 - CINTIA CAROLINE COELHO	PREFEITURA
127 - CINTIA MARIA TEIXEIRA	PREFEITURA
128 - CINTIA MELO DOS SANTOS	UFGD
129 - CLAUDEMILSON COSMO DA SILVA	PREFEITURA

130 - CLAUDIA DOS ANJOS MAGRI	UFGD
131 - CLAUDIA REGIANE PEREIRA SANCHES	UFGD
132 - CLAUDIANA RODRIGUES LEONEL DA SILVA	CAIXA
133 - CLAUDINEI CARDOSO NEVES	PREFEITURA
134 - CLAUDIO CESAR KOCH	UFGD
135 - CLAUDIO GOMES FERREIRA	PREFEITURA
136 - CLEBER FERNANDES	BANCO DO BRASIL
137 - CLEBERSON FLAUZINO ARANTES	EMBRAPA
138 - CLEDISON JOSE GONCALVES	UFGD
139 - CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	UFGD
140 - CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	PREFEITURA
141 - CRISTIANE MARCON	BANCO DO BRASIL
142 - DAIANE MARTA GARLET KRUKER	SICREDI
143 - DAIANE ROMAN	UFGD
144 - DAIANY SAMPAIO CARNAÚBA DE MATOS	PREFEITURA
145 - DAIZI FATIMA GOMES DE SOUZA	ITAU
146 - DALTRO CESAR HICKMANN	RECEITA FEDERAL
147 - DALVA BARROS VIEIRA	PREFEITURA
148 - DANIEL STOCKMANN	VOLUNTÁRIO
149 - DANIELE CRISTINA DE SOUZA	UNIGRAN
150 - DANIELLY MARINHO DOS REIS	UNIGRAN
151 - DANILO MARTINS MACIEL	PREFEITURA
152 - DAVID ALAN PERIN	INSS
153 - DAYANE FANTIN	ACED
154 - DAYANE PRICILLA GARBIN TORRES	SICOOB

155 - DEBORA BASTOS DE OLIVEIRA	EMBRAPA
156 - DEBORA LUIZ DE LIMA	PREFEITURA
157 - DEBORA PEREIRA SIMOES	UEMS
158 - DENIS HENRIQUE SCHMEISCH	PREFEITURA
159 - DENISE COUTINHO MENDES	DETRAN
160 - DENISE DOS SANTOS FONSECA	UNIGRAN
161 - DENISE RAFAELE GZIK	PREFEITURA
162 - DENISE SIMON NEVES	VOLUNTÁRIA
163 - DEVALCIR JOSE MARQUES RODRIGUES	PREFEITURA
164 - DIEGO CLINK DE SOUZA	BANCO DO BRASIL
165 - DIEGO FERNANDO TREVISAN	UEMS
166 - DIEGO RODRIGUES DE SOUZA BATAGLIOTTI	PREFEITURA
167 - DILMARA CASARIL LOUBET	UFGD
168 - DILSON CANDIDO DE SA	PREFEITURA
169 - DIOMAR PEIXOTO	PREFEITURA
170 - DIONE DA SILVA RAMALHO	UNIGRAN
171 - DIONE DA SILVA RAMALHO	UNIGRAN
172 - DJEIRY DARLEN DA COSTA	SICREDI
173 - DOUGLAS MANGINI GARCIA	UFGD
174 - DOUGLAS NUNES DE MORAIS	PREFEITURA
175 - DULCILENA GONÇALVES HAJIME	PREFEITURA
176 - DULCINEIA DUARTE MACHADO	BRADESCO
177 - DULCINEIA MARIA LISBOA DE ARAUJO	PREFEITURA
178 - EDEGAR ALVES MARTINS	BRADESCO
179 - EDGAR DIAS PORANGABA	UFGD

180 - EDILAINÉ DA SILVA BARRETO NAKASONO	PREFEITURA
181 - EDILSON REBELO DOS SANTOS	UNIGRAN
182 - EDILSON REBELO DOS SANTOS	UNIGRAN
183 - EDIMAR ALVES HONORATO	UNIGRAN
184 - EDINEIA MARQUES MELO GARCIA	PREFEITURA
185 - EDIVAN PEREIRA DUARTE	UEMS
186 - EDMILSON ALVES DE SOUZA	EMBRAPA
187 - EDSON DA SILVA COSTA	UFGD
188 - EDSON JOSE DE OLIVEIRA	PREFEITURA
189 - EDUARDO ARNHOLD	SICREDI
190 - EDUARDO ESTIGARRIBIA DE ALMEIDA	PREFEITURA
191 - EDUARDO LUIS CASAROTTO	UFGD
192 - EDUARDO PERIN	BANCO DO BRASIL
193 - ELCIO DE SOUZA JUNIOR	UFGD
194 - ELIANA MOREIRA DE MORAES	PREFEITURA
195 - ELIANA PAULA MORALE ZORZAN	UFGD
196 - ELIANA POLOTO	PREFEITURA
197 - ELIANE APARECIDA DE VARGAS JAGMIN	PREFEITURA
198 - ELIANE DA SILVA BAIROS	UNIGRAN
199 - ELIEL BENITES	UFGD
200 - ELIETE DO NASCIMENTO FERREIRA	EMBRAPA
201 - ELISANGELA DA SILVA NASCIMENTO LIBORIO	PREFEITURA
202 - ELISANGELA SANTOS DA SILVA	ANHANGUERA
203 - ELISE SOERGER ZARO	UFGD
204 - ELIZAMARIA SOARES DA CRUZ NESPOLO	BANCO DO BRASIL

205 - ELIZABETE PIRES DONADEL	UNIGRAN
206 - ELIZABETH DIAS RODE	UEMS
207 - ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA PEGORARE	UFGD
208 - ELIZETE POLONI	UEMS
209 - ELLEN CHRISTINE DE MELLO BORGES DO NASCIMENTO	VOLUNTÁRIA
210 - ELUCIENE CRISTINA ZORZAN MORALE	UFGD
211 - ELZA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA	PREFEITURA
212 - EMANUELLY VITORIA MARTINS	VOLUNTÁRIO
213 - EMERSON HENKLAIN FERRUZZI	UFGD
214 - EMERSON PEREIRA DA SILVA	UFGD
215 - EMERSON RODRIGO JAQUES ACOSTA	PREFEITURA
216 - EMILLY REGINA MACHADO MORAIS	PREFEITURA
217 - ENILDO MARINHO DE ALBUQUERQUE	PREFEITURA
218 - ENIO ALENCAR DA SILVA	PREFEITURA
219 - ERIKA DE SOUZA OLIVEIRA	BRADESCO
220 - ERIKA MALDONADO BERLOFFA DOS SANTOS	EMBRAPA
221 - ÉRIKA POLONI CAMUCI MARTINS	ACED
222 - ERIKA REGINA CABRAL DE SOUZA	PREFEITURA
223 - ERNANI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR	PREFEITURA
224 - EUDULIA DELGADO MEDEIROS	PREFEITURA
225 - EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR	UEMS
226 - EVERSON JARDIM DE SOUZA	CAIXA
227 - EVERTON GOMES CORREA	UFGD
228 - FABIO BEZERRA DE CARVALHO	PREFEITURA
229 - FABIO HIDEKI UEDA	BANCO DO BRASIL

230 - FABIOLA SILVA SABINO	PREFEITURA
231 - FABRICIO DA SILVA	PREFEITURA
232 - FABRICIO SILVA SANTOS	SICREDI
233 - FATIMO COLMAN BATISTA	EMBRAPA
234 - FELIPE DE ALMEIDA BORGES	UFGD
235 - FELIPE DE MATOS RIBEIRO	UEMS
236 - FELIPE JUNIOR FERREIRA	UNIGRAN
237 - FELIPE OLIVEIRA MACIEL	UNIGRAN
238 - FELIPE OLIVEIRA MACIEL	UNIGRAN
239 - FELIPE PEREIRA MATOSO	UEMS
240 - FELIX CHAVES	SANTANDER
241 - FERNANDA ARAKAKI SHIMIZU	UEMS
242 - FERNANDA DE LIMA NUNES DUQUE ESTRADA	UFGD
243 - FERNANDA DE OLIVEIRA CALISTO	UFGD
244 - FERNANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	DETRAN
245 - FERNANDA GREICE KELLY DE ALMEIDA	ANHANGUERA
246 - FERNANDA MARTINS DE BRITO	UFGD
247 - FERNANDA PEREIRA DE LIMA	UEMS
248 - FERNANDA RAMOS LANGA	UFGD
249 - FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS	UFGD
250 - FERNANDO HENRIQUE DE MELO	PREFEITURA
251 - FERNANDO PERLI	UFGD
252 - FERNANDO PINTO DE MELLO	BANCO DO BRASIL
253 - FERNANDO RODRIGO MONTREZOL	BANCO DO BRASIL
254 - FLAVIA APARECIDA ALENCAR MUGLIA PELEGRINELLI	UFGD

255 - FLAVIA FERREIRA LIMA	UEMS
256 - FLAVIA REINISCH VIEIRA	PREFEITURA
257 - FRADICK PEREIRA DOS SANTOS	AGENFA
258 - FRANCE RICARDO MARQUES GONZAGA	UNIGRAN
259 - FRANCIELE LOPES DUTRA	UNIGRAN
260 - FRANCISCA ESMERALDA AJALA	PREFEITURA
261 - FRANCISCO CABRAL GOMES	PREFEITURA
262 - FRANCISCO FERREIRA VILELA	UFGD
263 - FRANCISCO RODRIGUES PAIVA	UEMS
264 - GABRIEL DANTAS SIGOLO	PREFEITURA
265 - GABRIEL DE CARVALHO PRADO	UFGD
266 - GABRIEL GONZALEZ XERES	UFGD
267 - GABRIEL JOSÉ CARNEIRO	EMBRAPA
268 - GABRIELA AZEVEDO VASCONCELOS	BRADESCO
269 - GENERALDO DA SILVA JUNIOR	PREFEITURA
270 - GESSI CECCON	EMBRAPA
271 - GESSICA DOS SANTOS ZANATA	UNIGRAN
272 - GESSICA DOS SANTOS ZANATA	UNIGRAN
273 - GESSIKA PIMENTA BORBA	UFGD
274 - GEVANILDO RAMIRES ALVES	BANCO DO BRASIL
275 - GILBERTO PEDERIVA	UFGD
276 - GILSON GUEVARA DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL
277 - GILVERTON OLIVEIRA DA SILVA	UFGD
278 - GIOVANNI BONADIO LOPES	UFGD
279 - GISELE DOS SANTOS FRANCO	UNIGRAN

280 - GISELI MENDONCA DE CAMARGO	UEMS
281 - GISELIA LOPES VICENTE	UFGD
282 - GISLAINE ALEXANDRA LESCANO	PREFEITURA
283 - GIZELE ALMEIDA DA SILVA	DOURADOS NEWS
284 - GLAUBER DA SILVA	UFGD
285 - GLAUCE CHRISTIANE ALVES	PREFEITURA
286 - GLEDSON MORAES	BRADESCO
287 - GLEISON GUERREIRO PEREIRA	SICREDI
288 - GLENDA DE ALMEIDA SOPRANE	UFGD
289 - GLORIA DE LAZARI MENDES	PREFEITURA
290 - GRAZIELA FREITAS RODRIGUES FRANCO	INSS
291 - GUILHERME CANEPPELE PAVEGLIO	UEMS
292 - GUILHERME DE ALBUQUERQUE	UFGD
293 - GUILHERME LAFOURCADE ASMUS	EMBRAPA
294 - GUILHERME MONDINI LIBORIO	BRADESCO
295 - GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA	ANHANGUERA
296 - GUSTAVO HENRIQUE SERVION PEREIRA	UNIGRAN
297 - HARLEY VALHEJO BRANDÃO	PREFEITURA
298 - HELAINE NONATO CAMILO	PREFEITURA
299 - HELCIO DE BRITO LIMA	UFGD
300 - HELDER DE LIMA FAVA	UEMS
301 - HELIO DO NASCIMENTO	PREFEITURA
302 - HELIO ROCHA DE SOUZA	PREFEITURA
303 - HELOIZA SCHEID SPIER	UFGD
304 - HENRIQUE MAIA BEZERRA	PREFEITURA

305 - HENRIQUE REGES JUNIOR	UNIGRAN
306 - HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	UEMS
307 - HENRIQUES SILVA DOS SANTOS	PREFEITURA
308 - HERICK COSTA OLIVEIRA	BRADESCO
309 - HERMES VILLANOVA	EMBRAPA
310 - HERNANDES VIDAL OLIVEIRA	PREFEITURA
311 - HEROTILDE DIAS CANTERO MARQUES	UNIGRAN
312 - HIGOR MENDES DE SOUZA	UFGD
313 - HONORIVALDO RODRIGO ALBUQUERQUE SILVA	UFGD
314 - IGOR HOLZBACH	UFGD
315 - ILZA MARIA SIGUEIRA ORTIZ	PREFEITURA
316 - IRACILDA DE SOUZA PEREIRA	PREFEITURA
317 - ISABELA MAYER PUCCI	ANHANGUERA
318 - ITALO GASPARIN OLIVEIRA	BRADESCO
319 - IVAN BARRIOS DA VILA	PREFEITURA
320 - IVAN CARLOS ROCHA	AGENFA
321 - IVAN CLAUDINO HERRMANN	UFGD
322 - IVETE PAULA NOZU	PREFEITURA
323 - IVO BARBOSA FILHO	PREFEITURA
324 - IVO DE SÁ MOTA	EMBRAPA
325 - IVO DE SAMOTTA	EMBRAPA
326 - IVONEIS BELARMINO DE LIMA	UFGD
327 - IZABEL ANDRADE DE SOUZA	ANHANGUERA
328 - JACKSON JAMES DEBONA	PREFEITURA
329 - JANAINA FABIANA GUARDA	SICREDI

330 - JANAINA LIMALOPES	PREFEITURA
331 - JANAINA PEREIRA ROCHA	PREFEITURA
332 - JANE KELIS MARTINS LIMA	PREFEITURA
333 - JANETE DUTRA TOCUNDUVA	ANHANGUERA
334 - JANICE VARGAS DE CARVALHO LINHARES	INSS
335 - JAQUELINE ANDRADE DA SILVA	CAIXA
336 - JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	UFGD
337 - JAQUELINE ROMERO CASTILHO	BRADESCO
338 - JAQUELINE ZANZI	UEMS
339 - JEAN VITOR DA SILVA	PREFEITURA
340 - JEFERSON GARCIA BRAGA	UFGD
341 - JEFERSON HENRIQUE BARROZO DA SILVA	UEMS
342 - JESSICA DAYANE SANTOS	PREFEITURA
343 - JOÃO BATISTA BORGES	PREFEITURA
344 - JOAO BOSCO FERREIRA ROCHA	PREFEITURA
345 - JOAO CARVALHO	EMBRAPA
346 - JOAO CORREA FILHO	INSS
347 - JOAO GABRIEL PEREIRA PIMENTEL	UFGD
348 - JOAO LUIZ PONCIANO SOARES	PREFEITURA
349 - JOAO RICARDO PELEGRINELLI	SICREDI
350 - JOAO VICTOR DOMINGUES DE FREITAS	PREFEITURA
351 - JOAQUIM DE MATOS	PREFEITURA
352 - JOAQUIM PEDRO DE FARIAS SOBRINHO	PREFEITURA
353 - JOEDIR REIS BEZERRA	BANCO DO BRASIL
354 - JOHN LENOS SANTOS DA SILVA	PREFEITURA

355 - JONATHAN ALVES PAGNONCELLI	UFGD
356 - JONATHAS MARTINS TORRACA JUNIOR	UFGD
357 - JORGE NILSON NUNES DOS SANTOS JUNIOR	PREFEITURA
358 - JORGE RODRIGUES DE CASTRO	PREFEITURA
359 - JOSE ALBERTO THIRY	PREFEITURA
360 - JOSE ALEXANDRE DE SOUZA FRANCO	UEMS
361 - JOSE CALAZANS DE SANTANA	EMBRAPA
362 - JOSE CARLOS CIMATTI PEREIRA	PREFEITURA
363 - JOSE CARLOS DEBOLETO	PREFEITURA
364 - JOSE CARLOS DOS SANTOS	PREFEITURA
365 - JOSE ELECSON SANTOS DE OLIVEIRA	PREFEITURA
366 - JOSE EMILIO PIGARI	PREFEITURA
367 - JOSE LUIZ RAMIREZ ADURES	RECEITA FEDERAL
368 - JOSE MARCOS PRUDENTE DE SOUZA	PREFEITURA
369 - JOSE ROBERTO CARLI	PREFEITURA
370 - JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO	EMBRAPA
371 - JOSÉ VANDER FERNANDES ZANCHETTA	CAIXA
372 - JOSELMAGOMES PEREIRA	UEMS
373 - JOSIVAN AQUINO DE MATOS	UFGD
374 - JUCELIENE ROCHA TOLENTINO	DETRAN
375 - JUCELINO PEREIRA RENOVATO	UEMS
376 - JUCILENE MARTINS ALVES	UEMS
377 - JULIA TETILIA ALENCAR VILHALBA	UNIGRAN
378 - JULIANA APARECIDA LIMA	PREFEITURA
379 - JULIANA CAROLINA FAIS	SICREDI

380 - JULIANA CLARA SIMIONI WIETHOLTER	UFGD
381 - JULIANA DOS SANTOS SANTANA	SICREDI
382 - JULIANA HOLOSBACK LIMA	ANHANGUERA
383 - JULIANA OLIVEIRA BARTOLOMEU	PREFEITURA
384 - JULIANA RIBEIRO	UFGD
385 - JULIANO ALVES MALAQUIAS	PREFEITURA
386 - KALINA DAMASCENO DO NASCIMENTO DA SILVA	BANCO DO BRASIL
387 - KALYANA GIANELLO SANTINI	PREFEITURA
388 - KAMILA DE ALMEIDA MONACO	UFGD
389 - KARINA MARTINES MORALES S DE MIRANDA	SICREDI
390 - KARLEN GALDINO MARTINS	PREFEITURA
391 - KATIA CRISTINA ZANATTA	UFGD
392 - KEILA DA SILVA ANDRADE DONZELLI	UEMS
393 - KEILLA MESSIAS MARINHO	UNIGRAN
394 - KELI CRISTINA PRETTI BARBOSA DE MATTOS	PREFEITURA
395 - KELLY CRISTIANE PAVAO FAGUNDES	PREFEITURA
396 - KELLY CRISTINA WENGRAT LOPES	PREFEITURA
397 - KELLY NOGUEIRA DO AMARAL	PREFEITURA
398 - KELLY VIEIRA DE ANDRADE	PREFEITURA
399 - KELVIS DA SILVA CRISTALDO	UNIGRAN
400 - KELY CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	SICREDI
401 - KLEITON SINISKI BARBOSA	PREFEITURA
402 - KLEITON VIEGAS DA SILVA MASCARENHAS	PREFEITURA
403 - KRISTIANNE DOS SANTOS PEREZ	SICREDI
404 - LAELCIO SHIMURA COSTA	EMBRAPA

405 - LAISA CAVALCANTE DE LIMA	UNIGRAN
406 - LARISSA BAIROS DE OLIVEIRA	UFGD
407 - LARISSA DA SILVA CASSIOLATO	PREFEITURA
408 - LARISSA DE OLIVEIRA MOTA	PREFEITURA
409 - LARISSA GONÇALVES SOUZA	UNIGRAN
410 - LARISSA MARQUES JARDIM	VOLUNTÁRIO
411 - LAUDELINO VIEIRA DOS SANTOS	SANTANDER
412 - LAURINDO DE SOUZA CARVALHO	EMBRAPA
413 - LEANDRO FERREIRA DA COSTA	PREFEITURA
414 - LEANDRO KAZUHIRO HIGASHI SUMIDA	PREFEITURA
415 - LEILA MARQUES FARIA DE SOUZA	UEMS
416 - LEILA MARQUES FARIA DE SOUZA	UEMS
417 - LENA DEMARA PINHEIRO NASCIMENTO	BANCO DO BRASIL
418 - LEONARDO DE SOUZA TAVARES	SICOOB
419 - LETICIA HORBACH GONCALVES	UFGD
420 - LETICIA LOPES DOS SANTOS	PREFEITURA
421 - LIDIANE HAEBERLIN DE MORAIS	PREFEITURA
422 - LILIAN DE PADUA MOREIRA GEISENHOF	UFGD
423 - LIZANDRA ALMEIDA ARAUJO	UFGD
424 - LONDRES DEODATO GAVIOLI	PREFEITURA
425 - LORENA TEIXEIRA TEODORO	PREFEITURA
426 - LUANA PEREIRA RODRIGUES	PREFEITURA
427 - LUCAS FERNANDES MELO YAMASSAKI	SICREDI
428 - LUCAS NANTES DE OLIVEIRA MARIANO	PREFEITURA
429 - LUCIANA CRISTINA FERREIRA MIRANDA	PREFEITURA

430 - LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	UEMS
431 - LUCIANA GONÇALVES DE AZEVEDO	UEMS
432 - LUCIANA SENA DE OLIVEIRA	PREFEITURA
433 - LUCIANO PASTOR DE LIMA	UFGD
434 - LUCIANO SAMPAIO DE ARAUJO	UNIGRAN
435 - LUCIMARA DA SILVA STROPPA	PREFEITURA
436 - LUCINETE REGINA COLOMBO	UNIGRAN
437 - LUDIMYLLE ALVES APOLINARIO	UFGD
438 - LUIS ARMANDO ZAGO MACHADO	EMBRAPA
439 - LUIS CARLOS SILVA VILLALBA	PREFEITURA
440 - LUIS PAULO FERNANDES	DETRAN
441 - LUIZ CONSTANCIO PENAMORAES	PREFEITURA
442 - LUIZ EDUARDO CAETANO DE SOUZA	PREFEITURA
443 - LUIZ FERNANDO TAVARES LOPES	SANTANDER
444 - LUIZ HENRIQUE FREITAS DE SOUZA	PREFEITURA
445 - LUIZ NELSON XAVIER CARNIEL	EMBRAPA
446 - LUIZ ROBERTO BERNARDES LIMA	PREFEITURA
447 - MABELI DOS ANJOS	BANCO DO BRASIL
448 - MADALENA FLORENCIO DA SILVA	PREFEITURA
449 - MAIC CASTILHO KIRCHNER	UFGD
450 - MARA REGINA GOMES	PREFEITURA
451 - MARCELA PEREIRA MORASSUTTI	PREFEITURA
452 - MARCELINE ADRIANE KLIEMANN FUJINAKA	SICREDI
453 - MARCELO FLEGR	PREFEITURA
454 - MARCELO FUGANTI ORTEGA	PREFEITURA

455 - MARCELO JORGE PEREIRA	PREFEITURA
456 - MARCELO OKADA	PREFEITURA
457 - MARCELO TOMPOROSKI PEREZ	UFGD
458 - MARCIA BUENO GOMES	UEMS
459 - MARCIA ESCOBAR ALENCAR	PREFEITURA
460 - MARCIA INAVA BASTIANI	BANCO DO BRASIL
461 - MARCIA MATOSO ALVES	PREFEITURA
462 - MARCIA MOUTINHO	UEMS
463 - MARCIA REGINA CARVALHO	PREFEITURA
464 - MARCIO ALEXANDRE DUTRA	PREFEITURA
465 - MARCIO DE MELO CARLOS SANTOS	UNIGRAN
466 - MARCIO LUIZ DE ARAÚJO TEIXEIRA	RECEITA FEDERAL
467 - MARCIO RIBEIRO GARCIA	PREFEITURA
468 - MARCIO ROBERTO DELARISSA SOARES	PREFEITURA
469 - MARCO ANTONIO SILVA BOSIO	AGENFA
470 - MARCO AURELIO PUREZA JUNIOR	BRADESCO
471 - MARCOS ALVES DE ALMEIDA	PREFEITURA
472 - MARCOS BORGES MARQUES	SICREDI
473 - MARCOS DE SOUZA ZUCOLOTO	ANHANGUERA
474 - MARCOS FERREIRA LUNA	PREFEITURA
475 - MARCOS GERALDO DOS SANTOS GODOY	PREFEITURA
476 - MARCOS LUIS FALEIROS LOURENCAO	UFGD
477 - MARCOS PAULO MORO	UFGD
478 - MARCOS ROCHA PIMENTEL	UFGD
479 - MARCOS VINICIUS NUCCI DE MOURA	CAIXA

480 - MARIA APARECIDA DA SILVA	PREFEITURA
481 - MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	PREFEITURA
482 - MARIA APARECIDA SILVA CRUZ	UEMS
483 - MARIA CASSIA DA SILVA RAMALHO	PREFEITURA
484 - MARIA DE FATIMA BARROS PAGANI	INSS
485 - MARIA DE LOURDES FELIX DA SILVA BATISTA	PREFEITURA
486 - MARIA DO CARMO CAETANO	UFGD
487 - MARIA ELIZABETH DO NASCIMENTO	PREFEITURA
488 - MARIA FERNANDA SILVA MELO DOURADO	PREFEITURA
489 - MARIA GIZELMA DE MENEZES GRESSLER	UFGD
490 - MARIA NILZA SATURNINO	UFGD
491 - MARIA REGINA FRAILE SORDI	BRADESCO
492 - MARIA ROSA DOS SANTOS	PREFEITURA
493 - MARIA VICTORIA LIBORIO DE MATTOS	UNIGRAN
494 - MARIANA DOMINGUES ALMEIDA LOPES EMIDI	SICREDI
495 - MARIANA FERNANDES	UFGD
496 - MARIANA MARQUES GUIRADO FUSTANE	INSS
497 - MARIANE BARBOSA SILVEIRA	PREFEITURA
498 - MARIELY KATHARINA FORTUNATO RAMOS	UNIGRAN
499 - MARILUCIA DA SILVA ROSA	SICOOB
500 - MARINALVA DA SILVA PEDRO DE ALMEIDA	UEMS
501 - MARIO BALDONADO MARTINS	RECEITA FEDERAL
502 - MARIO PAES KOZIMA	EMBRAPA
503 - MARIVALDO MENDES BRANDAO	PREFEITURA
504 - MARLENE RAMOS GOMEZ GERMANO	PREFEITURA

505 - MARLY FAGUNDES	UEMS
506 - MATEUS RIBEIRO MARQUES	UFGD
507 - MAURICIO LAVARDA DO NASCIMENTO	UFGD
508 - MEIRES GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	PREFEITURA
509 - MICHELA DE ALENCAR SERAFIM PIOVESAN	BRADESCO
510 - MICHELI LUANI PEREIRA	UFGD
511 - MICHELLY ANDRESSA MARIN	SESC
512 - MICHELLY FELIX DA SILVA ROCHA	UNIGRAN
513 - MICHELLY GOMES SANTOS	PREFEITURA
514 - MILTON CASSUCI TAVARES	PREFEITURA
515 - MIRIAN DE CASTRO RODRIGUES DE PAULA	UEMS
516 - MIRIAN GISLAINE VINCLE GONCALVES	SICREDI
517 - MIRIAN LIMADOS SANTOS	UFGD
518 - MIRIAN YUMI JOBOJI	PREFEITURA
519 - MORRISON FRANCISCO REIS VERAO	UFGD
520 - NADIA DELGADO MARQUES	PREFEITURA
521 - NADIA ETIENE DOMINGOS DA SILVA	PREFEITURA
522 - NADIA RANZI	PREFEITURA
523 - NARA KATIANE GOMES MATOSO SILVA	PREFEITURA
524 - NATALIA CARDOSO DOS SANTOS	ANHANGUERA
525 - NATALIA INGRID DE OLIVEIRA FERREIRA	UFGD
526 - NEWTON BANDEIRA DUARTE	PREFEITURA
527 - NORIS JARA GRUBERT	RECEITA FEDERAL
528 - ODECIO DE CARVALHO	PREFEITURA
529 - OMAR SEYE	UFGD

530 - OSWALDO HIDEYOSHI KANESHIRO	PREFEITURA
531 - PATRICIA DE OLIVEIRA RIUTO	BANCO DO BRASIL
532 - PATRICIA POGLIESI PAZ	UEMS
533 - PAULA ABRÃO DA CUNHA	UFGD
534 - PAULA FRANCISCA SILVA TARGAS	UNIGRAN
535 - PAULA SANTOS DE SOUZA	UFGD
536 - PAULA SUELY DE LIMA SIQUEIRA	SICREDI
537 - PAULO CESAR LIMA DA SILVA	SICREDI
538 - PAULO CESAR MATIAS	PREFEITURA
539 - PAULO DILANS ARCE ECHEVERRIA	BRADESCO
540 - PAULO EDUARDO MOREIRA BASTOS	PREFEITURA
541 - PAULO FREIRE SOBRINHO	UFGD
542 - PAULO HENRIQUE HIDALGO	UFGD
543 - PAULO LEMES DA SILVA	UFGD
544 - PEDRO HENRIQUE INACIO PAZ	ANHANGUERA
545 - PHAENA MORAES FARIA	UFGD
546 - POLIANA DE SOUZA JORGE	PREFEITURA
547 - POLIANA RECALDE DA ROCHA	PREFEITURA
548 - POLLYANA SIMPLICIO SENA	CAIXA
549 - PRISCILA RIBAS TERRA	PREFEITURA
550 - PRISCILA ROBERTA ALVES AGUIAR	UEMS
551 - PRISCILA RODRIGUES DE MACEDO	UNIGRAN
552 - PRISCILA TAYANA ZANATTA LEITE	UFGD
553 - PRISCYLLA RIBEIRO DOS SANTOS	PREFEITURA
554 - RACHEL APARECIDA SOARES SANCHES DIAS	INSS

555 - RAFAEL BRUNE CABOCO	ANHANGUERA
556 - RAFAEL DE JESUS VAZ	UFGD
557 - RAFAEL SIQUEIRA DA SILVA	UNIGRAN
558 - RAMONA OLIVEIRA BORBA	UNIGRAN
559 - RAPHAEL ALMEIDA DOS REIS	BRADESCO
560 - RAPHAEL OLIVEIRA DA SILVA	CAIXA
561 - RAYTER ABIB SALOMAO	PREFEITURA
562 - REGINA BARBOSA LIMA	DETRAN
563 - REGINA BASSO ZANON	UFGD
564 - REGINA MARIA DE OLIVEIRA MEYER	UEMS
565 - REGINALDO CANDIDO MOREIRA	PREFEITURA
566 - RENAN KIYOSHY SARUWATARI	PREFEITURA
567 - RENATA BARBOSA VILELA	PREFEITURA
568 - RENATO DE FREITAS ROSA	UFGD
569 - RENATO FABIANO CINTRA	UFGD
570 - RENILDE RODRIGUES DOS SANTOS	PREFEITURA
571 - RHALDNEY PIRES DE LIMA	UFGD
572 - RICARDO DE LIMA SORNAS	PREFEITURA
573 - RICARDO FRANCA DE BRITO	UFGD
574 - RICARDO HERLO MASKE	UEMS
575 - RICARDO VENANCIO DA SILVA	PREFEITURA
576 - RICHARD MENDONCA BARBOSA	RECEITA FEDERAL
577 - RITA CASSIA MOURA DE SOUZA MATHIAS	UEMS
578 - ROBERTO GODOY JUNIOR	UFGD
579 - ROBSON BENEDITO FARIAS	UFGD

580 - ROBSON FERREIRA DE SOUZA	PREFEITURA
581 - ROBSON LUIS TOLEDO MARQUES	UEMS
582 - RODOLFO CATELAN ISENSEE LEAL PEREIRA	PREFEITURA
583 - RODRIGO APARECIDO BEZERRA DA SILVA	PREFEITURA
584 - RODRIGO ARROYO GARCIA	EMBRAPA
585 - RODRIGO CAETANO DOS SANTOS	UFGD
586 - RODRIGO CONCEIÇÃO SOUZA	UFGD
587 - RODRIGO MIYASAKI	UFGD
588 - ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	SESC
589 - ROMARIO NERES DOS SANTOS	BRADESCO
590 - RONALDO AMANCIO CAVALCANTE	PREFEITURA
591 - RONALDO PASQUIM DE ARAUJO	UFGD
592 - RONALDO RIBEIRO CORREA	UFGD
593 - ROSA APARECIDA PELEGRINI OLIVEIRA	PREFEITURA
594 - ROSA MARIA BRUM PEREIRA	PREFEITURA
595 - ROSA MEDEIROS BEZERRA	PREFEITURA
596 - ROSANA ALEXANDRE DA SILVA	PREFEITURA
597 - ROSANA CONCEICAO DA SILVA TIRLONI	SICREDI
598 - ROSANE BOGER MOROZOV	RECEITA FEDERAL
599 - ROSANGELA CASTILHO CARDOSO GUIMARAES	PREFEITURA
600 - ROSANGELA MARQUES DA SILVA FREITAS	PREFEITURA
601 - ROSE CRISTINA SPERANDIO FERRUZZI	DETRAN
602 - ROSELEI DA SILVA	PREFEITURA
603 - ROSELI AZAMBUJA BARBOSA	UFGD
604 - ROSELI DE OLIVEIRA	PREFEITURA

605 - ROSELI ROBERTO DOS SANTOS	UEMS
606 - ROSILENE MOREIRA DE SOUZA	UNIGRAN
607 - ROSIMAR ROSA VIEIRA	PREFEITURA
608 - RUBENS FELIX DA CRUZ	PREFEITURA
609 - RUBENS HISSAO MINAGUTI	PREFEITURA
610 - RUBENS OLIVEIRA	PREFEITURA
611 - RUDINEI LOPES MAGALHAES SILVA	PREFEITURA
612 - RUDOLF GUIMARAES DA ROCHA	PREFEITURA
613 - RUTE SALES DE SOUZA ALVES	PREFEITURA
614 - SAMIR ISMAIL ABDALLA JIBRIL	BANCO DO BRASIL
615 - SAMUEL DOS SANTOS BENEVIDES	SANTANDER
616 - SANDRA MARA BARICHELLO	UFGD
617 - SANDRA MARIA DE LIMA	PREFEITURA
618 - SANDRA MAURA DO NASCIMENTO ALVES	PREFEITURA
619 - SARA BEZERRA DE LIMA	PREFEITURA
620 - SELMA MINHOS DE OLIVEIRA	PREFEITURA
621 - SELMO GIMENES	INSS
622 - SERGIO HIGOR DE SOUZA	PREFEITURA
623 - SETEMBRINO MARTINS	PREFEITURA
624 - SHIRLEY MARCIA BASTOS	CAIXA
625 - SILVIA DIAS DE LIMA CAICARA	PREFEITURA
626 - SILVIO JOSE OSHIRO	INSS
627 - SIMARA RODRIGUES DE ANDRADE	PREFEITURA
628 - SIMONE DE OLIVEIRA ROCHA CAVALCANTE	UEMS
629 - SIMONE MARTINS DE PAULA	PREFEITURA

630 - SIMONE PERES CLAUS	PREFEITURA
631 - SIMONE VIDMANTAS	UEMS
632 - SINEIA FIGUEIROA GONCALVES	EMBRAPA
633 - SIRLEI FERREIRA SOARES ORTEGA	UEMS
634 - SOLANGE JUREMA TERRA DE OLIVEIRA CHAVES	RECEITA FEDERAL
635 - STELLAADRANA ZANCHETT	UFGD
636 - TAIRO FORBATARA UJO	UFGD
637 - TAIS BENITES SOARES	PREFEITURA
638 - TALITA MITSUE ONOSE ARAUJO CUNHA	UFGD
639 - TAMMI JULIENE LEITE DE AGUIAR	PREFEITURA
640 - TASIANE FERREIRA PRESTES	PREFEITURA
641 - TATIANE CERVEIRA TETILA	DETRAN
642 - TATIANE KARINA BARBOSA DE QUEIROZ	UEMS
643 - TEREZA SOUZA DA SILVA	PREFEITURA
644 - TEREZINHA COELHO DE SOUZA	UEMS
645 - THAIS BARBOSA MATSUNO MACHADO	PREFEITURA
646 - THAIS PINHEIRO MACHADO	SICREDI
647 - THALITA LIMA DOS SANTOS	UEMS
648 - THANIA VAN SUYPENE	PREFEITURA
649 - THATYANE VIEIRA DE AZZEVEDO	BRADESCO
650 - THIAGO BASSO	UFGD
651 - THIAGO BRAVO BRANQUINHO	DETRAN
652 - THIAGO DE JESUS ZANAIGHI ORTEGA	SICREDI
653 - THIAGO SILVERIO SILVA	UFGD
654 - THIAGO VINICIUS RIBEIRO	PREFEITURA

655 - THYAGO PIRES BRAGA E ALMEIDA	PREFEITURA
656 - TIAGO MENDES DA SILVA	PREFEITURA
657 - URSSULA ROBERTA CARVALHO AZEVEDO	SICREDI
658 - VALDECI DA SILVA MENDES	PREFEITURA
659 - VALDINEI JOSE NOGUEIRA DE SOUZA	VOLUNTÁRIO
660 - VALERIA SOARES DE OLIVEIRA	BRADESCO
661 - VALMOR NAZARIO MARTINS	UEMS
662 - VALTER BARBOSA DA SILVA	EMBRAPA
663 - VANESSA LEMI KIMURA	UEMS
664 - VANESSA OLIVEIRA VAINI	ITAU
665 - VANESSA ROBERTA DE SOUZA	PREFEITURA
666 - VANIA VIANA DOS SANTOS	PREFEITURA
667 - VANUZA CARVALHO DA SILVA TORRACA	SICREDI
668 - VERALUCI DE ALMEIDA	UFGD
669 - VERALUCIA DOS SANTOS VIANA	BANCO DO BRASIL
670 - VERALUCIA LESCANO DE ALMEIDA	UEMS
671 - VERALUCIA SARTI	PREFEITURA
672 - VERONICA DE LOURDES PIETO DE OLIVEIRA	UFGD
673 - VICENTE DOS SANTOS MOURA FILHO	PREFEITURA
674 - VINICIUS CARRIJO DE SOUZA	PREFEITURA
675 - VINICIUS DIEGO SILVA OLIVEIRA	PREFEITURA
676 - VINICIUS FARIAS DE SOUZA	UFGD
677 - VINICIUS GONCALVES ALMEIDA	UFGD
678 - VITOR CUNHA GOMES SFEIR	UFGD
679 - VIVIAN BERTOTTO MARTINS MARQUES	BRADESCO

680 - VIVIANE CARVALHO EICH	PREFEITURA
681 - WAGNER LUIZ MARRA	UEMS
682 - WAGNER PENASOARES	INSS
683 - WALACE GOMES LIMA	PREFEITURA
684 - WALDERI DIAS	PREFEITURA
685 - WALESCAMEDEIROS DALMAGRO	PREFEITURA
686 - WELLIGSSON ANDRE BENEDETTI	BANCO DO BRASIL
687 - WELLINGTON SOARES SILVA	PREFEITURA
688 - WENDELL LUIS DA SILVA	DETRAN
689 - WESLEI DE QUEIROZ SANTOS	PREFEITURA
690 - WESLEY BATISTA AKAHOSHI	UFGD
691 - WESLEY CRISTIANO SANTIAGO DOS SANTOS	INSS
692 - WESLEY PEREIRA DA SILVA GODINHO	UFGD
693 - WILLIAN AMARAL DOS SANTOS	UFGD
694 - WILSON VIEIRA DE LIMA	PREFEITURA
695 - YASMIN CAROLINA OLIVEIRA FERNANDES	PREFEITURA
696 - ZANETTI GUIMARAES DA ROCHA ONISHI FERNANDES	CAIXA
697 - ZELI APARECIDA RODRIGUES AGUERO	PREFEITURA
698 - ZILDA APARECIDA PEREIRA	PREFEITURA
699 - ZULEIKA GUIMARAES DA ROCHA	UFGD

Outrossim, fica estabelecido que a referida lista poderá ser alterada de ofício, ou mediante requerimento de qualquer pessoa do povo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da presente, nos termos do § 1º do artigo 426, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.698/08.

A função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, que reza:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz a sua afixação no “átrio” deste Fórum Federal de Dourados e da Secretaria da 1ª Vara Federal de Dourados, competente para o processamento dos feitos de competência do Tribunal do Júri, para ampla publicidade.

Dado e passado nesta cidade de Dourados/MS.

Eu, Thais Penachioni, Diretora de Secretaria, RF 7464, conferi e subscrevo.

Juiz Federal

Presidente do Tribunal do Júri

da Subseção Judiciária de Dourados

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 23/10/2024, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.